



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## RESOLUÇÃO Nº 15/2022/CONEPE

**Altera o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fisioterapia Bacharelado do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho e dá outras providências.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Lei 938/69, de 13 de outubro de 1969 que regulamenta as profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 04 de 19 de fevereiro de 2002 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Fisioterapia;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 2 de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a carga horária mínima dos cursos de Graduação na modalidade Bacharelado e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de Graduação, Bacharelado, na modalidade presencial;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 04 de 06 de abril de 2009, que trata da carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 21/2009/CONEPE, que aprova a Regulamentação do Plano de Reestruturação e Expansão da Universidade Federal de Sergipe - REUNI/UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 84/2009/CONEPE, que inclui a disciplina LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais como obrigatória no currículo dos cursos de licenciatura e de Fonoaudiologia e, como optativa para todos os outros cursos da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 21/2015/CONEPE, que substitui a Resolução nº 38/2005/CONEPE e aprova as Normas que disciplinam o Programa de Monitoria da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 24/2016/CONEPE, que inclui nos currículos complementares dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe as atividades complementares de caráter optativo;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 37/2014/CONEPE, que dispõe sobre a oferta de disciplina na modalidade semipresencial para os cursos de graduação presencial na UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 10/2018/CONEPE que regulamenta estágios curriculares, obrigatório e não obrigatório, de graduação e estágios para egressos/trainees no âmbito da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2018/CONEPE, que normatiza a institucionalização das Atividades de Extensão no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** o currículo, como um processo de construção visando propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

**CONSIDERANDO** a proposta do Colegiado de Curso, em conformidade com os trabalhos realizados pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho;

**CONSIDERANDO** o parecer do Relator, **cons. DENNIS CRYSTIAN SILVA**, ao analisar o processo nº 17.165/2020-71;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fisioterapia Bacharelado do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, que tem o código 740, funciona no turno integral, do qual resultará o grau de Bacharel em Fisioterapia.

**Parágrafo único.** Compreende o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fisioterapia, o conjunto de ações sócio-políticas e técnico-pedagógicas relativas à formação profissional, que se destina a orientar a concretização curricular do referido curso.

**Art. 2º** O curso de graduação em Fisioterapia tem como justificativas:

- I. a busca de soluções para os problemas de saúde da região;
- II. constituição de parcerias entre a UFS, governo do estado de Sergipe e municípios da região pela adequação e qualificação do SUS;
- III. enfrentamento da baixa resolutividade dos serviços ambulatoriais e hospitalares, e,
- IV. compromisso com uma nova visão de formação profissional para a saúde e a possibilidade de formação integrada.

**Parágrafo único.** As justificativas para a reformulação do Projeto Pedagógico do curso consistem em:

- I. otimizar o conteúdo do programa;
- II. curricularizar a extensão;
- III. incluir componentes curriculares optativos;

- IV. explorar áreas de atuação profissional que até então não estavam sendo atendidas, e,
- V. adequar a alteração de pré-requisitos, desta forma os alunos que cursarem as atividades de estágios obrigatórios, estarão vinculados de forma integral e sem nenhuma dependência de módulos acadêmicos anteriores.

**Art. 3º** O curso de graduação em Fisioterapia Bacharelado, insere-se no contexto de expansão e interiorização da UFS, observando as Diretrizes Curriculares Nacionais do referido curso e obedecendo as peculiaridades do Campus, quais sejam: princípios baseados em metodologias ativas de ensino-aprendizagem, currículo centrado na integração entre as diversas áreas, nas ações de saúde na comunidade e baseado na concepção do estudante como agente ativo e do professor como mediador do processo.

**Art. 4º** O curso de graduação em Fisioterapia tem como objetivos:

- I. Geral: formar fisioterapeutas aptos a desempenhar suas funções como profissional generalista, atuando em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual, como profissional liberal vinculado às instituições, empresas públicas e privadas, governamentais e não-governamentais, instituições de serviços, assim como envolvidos em atividades didáticas e de pesquisas;
- II. Específicos:
  - a. propiciar ao aluno sólida formação científica e intelectual na área da Fisioterapia, favorecendo sua melhor atuação profissional nos diversos campos da saúde;
  - b. proporcionar uma vasta vivência clínica, sustentada por sólidos conhecimentos das ciências básicas e pela utilização de técnicas e equipamentos modernos de tratamento;
  - c. proporcionar ao futuro profissional da Fisioterapia uma proposta de intervenção em saúde que permita a sua atuação nos níveis primário, secundário e terciário;
  - d. prestar serviços relacionados com o tratamento de disfunções do movimento humano;
  - e. conscientizar o acadêmico do compromisso social, da cidadania, no cumprimento do exercício profissional;
  - f. constituir perfis profissionais para atuarem em equipes multidisciplinares;
  - g. promover, por meio do engajamento de discentes e docentes, a prestação de serviços de Fisioterapia junto às necessidades da comunidade local e regional;
  - h. incentivar o trabalho preventivo como meio para a promoção da saúde da população;
  - i. implementar uma visão crítica de desenvolvimento integrado, conjugando ciência, tecnologia, produtividade, crescimento humano, ético e social;
  - j. dar cumprimento ao preceito constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, na área das ciências da saúde, em particular da Fisioterapia;
  - k. orientar o ensino, ajustando os seus objetivos às condições sociais e econômicas de saúde da região e do País, compatibilizando-as com as necessidades e os recursos disponíveis da sociedade e do profissional;
  - l. propiciar ao acadêmico uma formação teórico-prática na área da Fisioterapia que favoreça o desenvolvimento de uma visão crítica e o possibilite, futuramente, como profissional, intervir de forma adequada nos distintos campos de sua atividade profissional, e,
  - m. estimular a educação continuada como meio de ampliar e atualizar conhecimentos.

**Art. 5º** O curso de graduação em Fisioterapia formará um profissional com o seguinte perfil:

- I. generalista, humanista, crítico e reflexivo;
- II. atuação multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar;
- III. capacitado a atuar em todos os níveis de atenção a? saúde, com base no rigor científico e intelectual.
- IV. detentor de uma visão ampla e global, respeitando os princípios éticos/bioéticos, e culturais do indivíduo e da coletividade, e,
- V. capaz de ter como objeto de estudo o movimento humano em todas as suas formas de expressão e potencialidades, quer nas alterações patológicas, cinético-funcionais, quer nas suas repercussões psíquicas e orgânicas, objetivando preservar, desenvolver, restaurar a integridade de órgãos, sistemas e funções, incluindo a elaboração do diagnóstico físico e funcional, eleição e execução dos procedimentos fisioterapêuticos pertinentes a cada situação.

**Art. 6º** As competências e habilidades a serem adquiridas pelos graduandos ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares do curso são:

I. Competências e habilidades gerais:

- a. **atenção à saúde:** os profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. Cada profissional deve assegurar que sua prática seja realizada de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde, sendo capaz de pensar criticamente, de analisar os problemas da sociedade e de procurar soluções para os mesmos. Os profissionais devem realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, tendo em conta que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo;
- b. **tomada de decisões:** o trabalho dos profissionais de saúde deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os mesmos devem possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;
- c. **comunicação:** os profissionais de saúde devem ser acessíveis e devem manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral. A comunicação envolve comunicação verbal, não-verbal e habilidades de escrita e leitura; o domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira e de tecnologias de comunicação e informação;
- d. **liderança:** no trabalho em equipe multiprofissional, os profissionais de saúde deverão estar aptos a assumirem posições de liderança, sempre tendo em vista o bem-estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz;
- e. **administração e gerenciamento:** os profissionais devem estar aptos a tomar iniciativas, fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar

aptos a serem empreendedores, gestores, empregadores ou lideranças na equipe de saúde, e,

- f. **educação permanente:** os profissionais devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática. Desta forma, os profissionais de saúde devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a sua educação e o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, mas proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços, inclusive, estimulando e desenvolvendo a mobilidade acadêmico/profissional, a formação e a cooperação através de redes nacionais e internacionais;

## II. Competências e habilidades específicas:

- a. respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;
- b. atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, sensibilizados e comprometidos com o ser humano, respeitando-o e valorizando-o;
- c. atuar multiprofissionalmente, interdisciplinarmente e transdisciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde baseado na convicção científica, de cidadania e de ética;
- d. reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- e. contribuir para a manutenção da saúde, bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidade, considerando suas circunstâncias éticas, políticas, sociais, econômicas, ambientais e biológicas;
- f. realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar um diagnóstico cinesiológico funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções no campo da Fisioterapia, em toda sua extensão e complexidade, estabelecendo prognóstico, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica;
- g. elaborar criticamente o diagnóstico cinesiológico funcional e a intervenção fisioterapêutica, considerando o amplo espectro de questões clínicas, científicas, filosóficas éticas, políticas, sociais e culturais implicadas na atuação profissional do fisioterapeuta, sendo capaz de intervir nas diversas áreas onde sua atuação profissional seja necessária;
- h. exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;
- i. desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde públicos ou privados, além de assessorar, prestar consultorias e auditorias no âmbito de sua competência profissional;
- j. emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;
- k. prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o indivíduo e os seus familiares sobre o processo terapêutico;
- l. manter a confidencialidade das informações, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral;

- m. encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde;
- n. manter controle sobre a eficácia dos recursos tecnológicos pertinentes à atuação fisioterapêutica garantindo sua qualidade e segurança;
- o. conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos, e,
- p. conhecer os fundamentos históricos, filosóficos e metodológicos da Fisioterapia e seus diferentes modelos de intervenção.

**Art. 7º** O Curso de graduação em Fisioterapia terá ingresso único, no primeiro semestre letivo, sendo ofertadas 50 (cinquenta) vagas anuais para o período integral (matutino e vespertino), mediante aprovação em Processo Seletivo adotado pela UFS ou por outras formas (portador de diploma, transferência interna ou externa) de seleção adotada pela Universidade Federal de Sergipe.

**Art. 8º** O Curso de Graduação em Fisioterapia Bacharelado será ministrado com a carga horária total de 4.320 (quatro mil, trezentas e vinte) horas, das quais 4.020 (quatro mil e vinte) horas são obrigatórias, 90 (noventa) horas são de módulos optativos; 135 (cento e trinta e cinco) horas são de atividades de extensão, e 75 (setenta e cinco) horas de atividades complementares.

**§1º** O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo 8 (oito) anos letivos.

**§2º** O aluno poderá cursar um mínimo de 690 (seiscentos e noventa) e um máximo de 1.170 (mil cento e setenta) horas por ano.

**Art. 9º** A estrutura curricular do Curso de Graduação em Fisioterapia Bacharelado está organizada, contemplando os conteúdos essenciais para formação do fisioterapeuta, conforme Anexo I, nos seguintes eixos formativos:

- I. Eixo de formação básica - composto pelos módulos referentes aos conhecimentos básicos e comuns a todos os profissionais de saúde. Incluem-se os conteúdos (teóricos e práticos) de base moleculares e celulares dos processos normais e alterados, da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos. No campus Lagarto, corresponde ao ciclo comum para todos os cursos;
- II. Eixo de formação específica - abrange o estudo do homem e de suas relações sociais, do processo saúde-doença nas suas múltiplas determinações; conhecimentos que favorecem o acompanhamento dos avanços biotecnológicos utilizados nas ações fisioterapêuticas, e, compreendem a aquisição de amplos conhecimentos na área de formação específica da fisioterapia, e,
- III. Eixo de formação complementar: visando garantir a flexibilidade da formação do Fisioterapeuta, serão oportunizados ao aluno, sob a forma de Atividades Complementares, vivências em situações diversas de produção e circulação de conhecimentos, de aprimoramento técnico, científico e pessoal, e de participação em programas de intervenção na realidade de saúde local e nacional, para complementação e diferenciação de sua educação.

**Art. 10.** O currículo Geral/Pleno do curso de Graduação em Fisioterapia é formado por um Currículo Padrão que se constitui dos componentes curriculares obrigatórios, incluindo os Módulos de ensino, Trabalho de Conclusão de curso (TCC), Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Atividades Complementares, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui os componentes curriculares optativos, conforme Anexo III.

**§1º** O curso de Fisioterapia poderá, a critério do colegiado, disponibilizar componentes curriculares na modalidade semipresencial até o limite de 20% da carga horária total do curso, conforme Anexo I.

**§2º** Para os componentes curriculares que forem ofertados na modalidade semipresencial deverão ser apresentados à PROGRAD material específico para aplicação no ensino semipresencial.

**§3º** Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

**§4º** Da caracterização dos componentes curriculares do curso constam os códigos, os nomes, tipo, a carga horária total, teórica e prática, bem como pré-requisitos, conforme sinalizado nos Anexos II e III.

**§5º** O Ementário do Curso de Graduação em Fisioterapia consta do Anexo IV da presente Resolução e inclui, além das ementas dos blocos/módulos/disciplinas do curso, as ementas das atividades de estágio.

**Art. 11.** As atividades de extensão compõem 10,69% da carga horária total curricular, totalizando 435 (quatrocentas e trinta e cinco) horas, sendo que destas, 300h serão integralizadas no currículo padrão e 135 horas, no currículo complementar.

**§1º** O cumprimento da carga horária de extensão proposta no currículo complementar será efetivado no grupo de optativas denominado de Grupo de optativas de extensão.

**§2º** Será concedida dispensa para a carga horária dos componentes do grupo optativas de extensão, de acordo com o percentual de integralização do curso cumprido pelos estudantes no momento da migração curricular, de acordo com Anexo IX.

**§3º** A integralização dos componentes curriculares do tipo "Atividades de Extensão", que compõem o grupo de optativas de extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

**Art. 12.** A monitoria é contemplada como carga horária optativa pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

**Art. 13.** A tabela de equivalência de adaptação curricular do curso é apresentada no Anexo VIII.

**Art. 14.** Os princípios que norteiam o currículo do curso de graduação em Fisioterapia são ancorados nas seguintes concepções:

- I. a UFS como instituição pública, gratuita e em busca de excelência, cuja missão perpassa por contribuir para o desenvolvimento, o progresso e a transformação social da sociedade sergipana. Para tanto, propõe-se a geração de conhecimento de forma interativa com a sociedade e a formação de cidadãos críticos, éticos e comprometidos com o desenvolvimento sustentável e humanizado, visando o fortalecimento da democracia e da melhoria da qualidade de vida da população;
- II. a formação profissional como instrumento de preparação do estudante para participar dos processos de construção do conhecimento, com as atividades docente-assistenciais centradas no discente como sujeito da aprendizagem e no professor, mediador do processo de ensino-aprendizagem, utilizando metodologias ativas prioritariamente a Aprendizagem Baseada em Problemas, a Problematização e orientado para a comunidade;
- III. a aprendizagem ancorada em elos significativos, a integração entre teoria e prática, o desenvolvimento e respeito à autonomia do estudante, o trabalho em equipe, a formação interdisciplinar e interprofissional, educação permanente, avaliação formativa e a formação do discente como agente de transformação social, visando garantir, ao cidadão e à comunidade o acolhimento, a criação de vínculo e a co-responsabilização no processo saúde-doença.
- IV. o curso de graduação em Fisioterapia está fundamentado na interação, focado no desenvolvimento e no aperfeiçoamento contínuo de conhecimentos, habilidades e atitudes dos estudantes, promovendo o desenvolvimento do seu próprio método de estudo, tornando-o capaz de aprender a aprender, articulando o aprender a ser, a fazer e a conhecer com o aprender a conviver;
- V. a integração entre o ensino, pesquisa e a prática profissional que viabilize a articulação ensino-trabalho-comunidade.

**Art. 15.** O curso de graduação em Fisioterapia adotará as seguintes estratégias de ensino-aprendizagem:

- I. Atividades expositivo-participativas complementar de natureza teórica, mas, contextualizada na prática, destinadas ao coletivo discente, sobre temas necessários ao aprendizado e à formação pessoal e profissional de cada estudante;
- II. Sessões tutoriais, mediadas por docente do curso, das quais participam até 12 (doze) alunos por sessão, disparadas por meio de problemas, preferencialmente, relacionados às atividades práticas dos estudantes nos serviços de saúde, com foco na gestão, no cuidado individual e coletivo e na pesquisa;
- III. Biblioteca e recursos de informática para estudos autodirigidos (Aprendizagem Autodirigida - AAD) e consultorias;
- IV. Laboratórios Morfofuncional (anatomofisiologia), de Múltiplas Práticas (patologia, química e bioquímica, farmácia, dentre outras áreas) e de Habilidades, utilizados em aulas práticas, atividades autodirigidas e consultorias;
- V. Práticas em serviço utilizando a Problematização com o Arco de Maguerez, preceptorada por docentes e profissionais do Sistema Único de Saúde lotados na rede Ensino-Serviço, e supervisionadas por docentes do curso à ótica da proposta pedagógica do curso;
- VI. Consultorias técnicas e didáticas, e orientação profissional;
- VII. Unidades eletivas de complementação curricular (unidades curriculares optativas), e,

VIII. Momentos de atividades autogeridas.

**Art. 16.** A matrícula no curso de Graduação em Fisioterapia Bacharelado será realizada em unidades curriculares anuais do tipo Blocos, de caráter obrigatório.

**§1º** Os Blocos são compostos por Módulos e por Atividades Acadêmicas, referindo-se aos componentes curriculares de natureza obrigatória.

**§2º** Os módulos teóricos são estudados por meio de sessões de tutorial, Aprendizagem Autogerida (AAD), palestras e desencadeiam estudos práticos em prática de módulo e habilidade e atitudes em Fisioterapia.

**§3º** Os módulos práticos são Prática de Ensino na Comunidade e Habilidades e Atitudes em Saúde (Ciclo Comum) e Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade (Ciclos Específicos de Fisioterapia).

**§4º** Os componentes Curriculares Habilidades e Atitudes em Fisioterapia I, II e III serão retirados e seus conteúdos e cargas horárias serão integrados aos módulos dos blocos I, II e III Ciclos de Fisioterapia, exceto os módulos, Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade I, II e III.

**§5º** O Estágio curricular obrigatório, o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e as Atividades Complementares são considerados como componentes curriculares do tipo Atividades Acadêmicas.

**§6º** Cada Bloco é pré-requisito obrigatório para o estudante matricular-se no Bloco seguinte.

**Art. 17.** Na proposta de transdisciplinaridade e interdisciplinaridade, os módulos serão tutorados por professores por áreas de conhecimento afins ou demanda.

**Art. 18.** Todos os Ciclos e Módulos terão professores coordenadores, denominados Coordenadores de Ciclos e Coordenadores de Módulo, respectivamente.

**§1º** Os coordenadores de Ciclo serão designados pelo Colegiado do Curso e auxiliarão no planejamento, acompanhamento e coordenação das atividades acadêmicas dos coordenadores de módulos que compõe o grupo.

**§2º** Os coordenadores de módulos serão indicados pelo Colegiado de Curso e serão corresponsáveis pela coordenação dos módulos que lhes competirem, de acordo com sua área de conhecimento ou demanda, no que se refere à redação de problemas, avaliações e organização geral.

**Art. 19.** O Curso de graduação em Fisioterapia possuirá um sistema para avaliar o processo de ensino-aprendizagem condizente com as concepções que fundamentam o currículo, sendo compatibilizado com o sistema do Departamento de Administração Acadêmica, seguindo as normas da instituição e utilizará múltiplas estratégias de avaliação. Tendo como base as competências, habilidades e conteúdos desenvolvidos a partir das diretrizes curriculares dos cursos de Fisioterapia, propõe-se o uso conjugado de modalidades de avaliação integradas entre

si e relacionadas diretamente com os objetivos do curso, a saber:

- I. **Avaliação diagnóstica** - averiguar o nível de conhecimento da turma em relação aos conteúdos necessários para a construção de novos conhecimentos - aptidões, domínio e solução de problemas;
- II. **Avaliação formativa** - utilizando formulários semiestruturados será aplicada aos estudantes para aferir o estágio de desenvolvimento em que se encontram dentro da proposta do curso, coerentemente com o que é esperado para o momento da avaliação. O objetivo é a obtenção de dados sobre o progresso educacional conseguido e, identificar a necessidade de correção das distorções e deficiências observadas, bem como reforçar as conquistas realizadas. Nesse componente, a resposta ao discente deve ser imediata, permitindo que o mesmo tenha clara noção da sua evolução durante o módulo, de modo que perceba suas potencialidades e deficiências, sendo realizada, regular e periodicamente durante todos os módulos do curso. Identificadas as necessidades de melhoria, estabelece-se um plano de atendimento dessas necessidades. São dois os focos de avaliação: um acerca do desempenho dentro das estações teóricas de discussão de situações-problema e outro sobre o desempenho dentro das estações da prática profissional. Os três aspectos avaliados (o cognitivo, atitudinal e psicomotor) articulam-se com três objetivos de competência: gestão, cuidado individual e cuidado coletivo. A ideia é que, por meio das avaliações formativas, sejam identificados e corrigidos os problemas de ensino-aprendizagem, de modo a oferecer ao estudante, oportunidade para obter conceito satisfatório na avaliação cognitiva;
- III. **Avaliação cognitiva (somativa)** - os estudantes serão submetidos a provas teóricas, que podem envolver questões abertas ou de múltipla escolha, e provas orais. O objetivo é identificar os aspectos teóricos do aprendizado que precisam de aprofundamento. Tais aspectos serão trabalhados em todos os módulos e espaços de aprendizagem previstos na proposta educacional;
- IV. **Autoavaliação** - em dois momentos durante cada módulo (meio e final), os estudantes, por meio de formulário semiestruturado, avaliam seu próprio desempenho, com o objetivo de aferir o estágio de desenvolvimento em que se encontram dentro da proposta do módulo, coerentemente com o que é esperado para o momento da avaliação. O objetivo dessa aferição é identificar necessidades de melhoria de acordo com as competências e habilidades esperadas para o estágio de desenvolvimento do avaliado;
- V. **Avaliação do desempenho do grupo** - assim como na autoavaliação, por meio de formulário semiestruturado, os estudantes individualmente avaliam o desempenho dos pares dentro da proposta do módulo em dois momentos (meio e final);
- VI. **Aferição da frequência** às atividades e unidades curriculares. Não será aprovado aquele estudante que se ausenta em mais de 25% das atividades programadas, o que será documentado por meio de registros de presença, independente do resultado obtido nas outras avaliações;
- VII. **Avaliação formativa** dos docentes, preceptores, equipes e serviços de saúde, unidades educacionais e processo pedagógico. Tal avaliação dar-se-á por meio de instrumento semiestruturado visando indicar aos docentes, preceptores e equipes de saúde elementos para a contínua evolução de suas ações e processos de trabalho, assim como para melhorias estruturais da rede de cuidados à saúde, visando ao ensino, pesquisa, extensão e assistência.

**§1º** A avaliação será processual e enfocará a participação, o envolvimento, o interesse dos alunos na realização de estudos e tarefas.

**§2º** O processo de avaliação indicará o alcance das competências de iniciativa, de capacidade de trabalhar em equipe, de expressar claramente as ideias em público, de construir e apropriar-se de conhecimentos e de assumir postura crítica frente ao saber instituído.

**§3º** A avaliação contemplará as condições de produção de conhecimentos, tanto no que diz respeito à experiência vivenciada na prática, quanto na teoria criticamente construída e servirá de embasamento para subsidiar os professores, no planejamento pedagógico, na orientação e reorientação das ações educativas.

**§4º** O processo de avaliação discente é parte do processo de ensino e obedece às normas e procedimentos pedagógicos nos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

**§5º** Os critérios de aprovação serão os especificados nas Normas Acadêmicas da instituição, em relação à frequência mínima e média obtidas.

**§6º** O regime de atribuição de notas, bem como número de avaliações e peso para as mesmas, deverá ser determinado pela Comissão de Avaliação do curso, devendo estar expresso nos planos de ensino.

**Art. 20.** A aprovação no bloco está condicionada à aprovação em todos os módulos que o compõem.

**§1º** A não aprovação no bloco implica a repetição apenas dos módulos nos quais o aluno não tenha obtido aprovação.

**§2º** A dependência de módulos é exclusiva de currículos estruturados em metodologias ativas de ensino-aprendizagem, com unidades curriculares do tipo Bloco.

**§3º** Será permitida a progressão ou aprovação condicionada no Bloco, permanecendo em dependência de até dois módulos para blocos anuais, independente de carga horária.

**§4º** O estudante em regime de dependência, reprovado pela segunda vez no módulo em questão, não poderá ser promovido ao bloco seguinte até quitar a dependência, respeitando o prazo máximo de integralização do currículo.

**§5º** É vedada a progressão para o IV Ciclo de Fisioterapia se o estudante tiver em dependência de módulos de Ciclos anteriores.

**Art. 21.** Os conceitos serão registrados de acordo com as normas acadêmicas da Universidade Federal de Sergipe e com o desempenho do aluno.

**Art. 22.** O desempenho do aluno e suas frequências em um módulo não compensará o desempenho em outros, nos quais seus conceitos e frequências tenham sido insuficientes.

**Art. 23.** Alunos que apresentem dificuldades acadêmicas devem se reportar ao Colegiado de Curso, ou outra instância cabível, em qualquer momento do curso, para discutir sua situação e requisitar consideração especial caso alguma circunstância excepcional, por ventura possa ter afetado ou esteja afetando o desempenho acadêmico do aluno.

**Art. 24.** O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório corresponde a um total de 870 (oitocentos e setenta) horas e é regulamentado por legislação específica.

**§1º** Só serão reconhecidos como estágios curriculares aqueles sob a preceptoria de fisioterapeutas, com experiência na área de, pelo menos, dois anos, ou docentes, com a mesma formação. A supervisão do estágio será realizada por docentes fisioterapeutas, quando os preceptores não forem docentes.

**§2º** As normas do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório no curso de Fisioterapia do Campus Prof. Antônio Garcia Filho são apresentadas no Anexo V.

**Art. 25.** Os alunos deverão, obrigatoriamente, elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso como atividade de síntese e integração do conhecimento.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) compõem o Anexo VII desta resolução.

**Art. 26.** As Atividades Complementares, de caráter obrigatório, totalizam 75 (setenta e cinco) horas, conforme disposto no Anexo II.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas de Atividades Complementares do curso de Fisioterapia compõem os anexos VI desta resolução.

**Art. 27.** A coordenação didático-pedagógica bem como a avaliação e o acompanhamento sistemático do Curso de Fisioterapia caberá ao Colegiado do Curso de Fisioterapia.

**Art. 28.** Todos os alunos matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando a tabela de equivalência.

**§1º** A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula no primeiro ano letivo após a implementação desta Resolução.

**§2º** Ao aluno que tiver cursado componentes curriculares para os quais foram alterados os pré-requisitos, será assegurada a carga horária, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

**§3º** No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito aos novos componentes curriculares equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para os mesmos.

**§4º** Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso.

**§5º** Será garantido aos alunos o prazo de cinco dias, após tomarem ciência da adaptação

curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

**Art. 29.** Nesta Resolução constam os seguintes Anexos:

- I. Currículo Pleno, constante do Anexo I;
- II. Currículo Padrão, constante do Anexo II;
- III. Currículo Complementar, constante do Anexo III;
- IV. Ementário dos componentes curriculares, constante do Anexo IV;
- V. Normas de Estágio, constante do Anexo V;
- VI. Atividades Complementares, constante do Anexo VI e Apêndice I;
- VII. Normas do Trabalho de Conclusão de Curso, constante do Anexo VII;
- VIII. Tabelas de Equivalência, constante do Anexo VIII, e,
- IX. Tabela de dispensa de optativas de atividade de extensão, constantes do Anexo IX.

**Art. 30.** Os casos omissos, não previstos nesta Resolução, serão decididos pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia, do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

**Art. 31.** Esta Resolução entra em vigor no ano letivo de 2022, revoga as disposições em contrário e em especial as Resoluções nº 08/2011 e 12/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2022

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_ava.ncada.jsf](https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava.ncada.jsf), através do número e ano da portaria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2022/CONEPE**

**ANEXO I**

**ESTRUTURA CURRICULAR GERAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA  
BACHARELADO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

Os eixos formativos que contemplam a formação básica, específica e complementar dos profissionais estão descritos nos quadros a seguir:

**Eixo I – Formação Básica - Ciclo Comum - Código EDSA0015**

<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>CH. Total</b>	<b>Pré-requisito</b>
EDSAU0015.0	Introdução à Ciência da Saúde	120	-
EDSAU0015.1	Funções Biológicas	120	-
EDSAU0015.2	Proliferação celular, inflamação e infecção	120	-
EDSAU0015.3	Abrangência das ações em saúde	90	-
EDSAU0015.4	Concepção e formação do ser humano	120	-
EDSAU0015.5	Metabolismo	90	-
EDSAU0015.6	Percepção, consciência e emoção	120	-
EDSAU0015.7	Prática de Ensino na comunidade	120	-
EDSAU0015.8	Habilidades e atitudes em saúde	120	-
		1020	-

**Eixo II – Formação Específica - Ciclos Específicos de Fisioterapia – FISIL0021 - I ciclo, FISIL0022 - II Ciclo, FISIL0023 - III Ciclo, FISIL0024 - IV Ciclo de Fisioterapia**

<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>CH. Total</b>	<b>Pré-requisito</b>
FISIL0021.0	Fisioterapia, Saúde e Funcionalidade	150	EDSAU0015
FISIL0021.1	Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano I	150	EDSAU0015
FISIL0021.2	Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano II	150	EDSAU0015
FISIL0021.3	Fisioterapia na Saúde do trabalhador e Funcionalidade	150	EDSAU0015
FISIL0021.4	Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade I	90	EDSAU0015
FISIL0022.0	Fisioterapia em Saúde do Adulto I	150	FISIL0021
FISIL0022.1	Fisioterapia em Saúde do Adulto II	150	FISIL0021
FISIL0022.2	Fisioterapia em Saúde do Adulto III	150	FISIL0021
FISIL0022.3	Fisioterapia em Saúde do Adulto IV	150	FISIL0021
FISIL0022.4	Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade II	90	FISIL0021
FISIL0023.0	Fisioterapia em Saúde da Mulher	90	FISIL0022
FISIL0023.1	Fisioterapia em Saúde da Criança I	90	FISIL0022
FISIL0023.2	Fisioterapia em Saúde da Criança II	120	FISIL0022
FISIL0023.3	Fisioterapia em Saúde do Idoso	150	FISIL0022
FISIL0023.4	Fisioterapia em Saúde do Paciente Crítico	150	FISIL0022
FISIL0023.6	Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade III	90	FISIL0022
FISIL0023.5	Trabalho de Conclusão de Curso de Fisioterapia I	30	FISIL0022

FISIL0024.1	Prática Supervisionada em Fisioterapia I	435	EDSAU0015, FISIL0021 FISIL0022, FISIL0023
FISIL0024.2	Prática Supervisionada em Fisioterapia II	435	EDSAU0015, FISIL0021 FISIL0022, FISIL0023
FISIL0024.0	Trabalho de Conclusão de Curso de Fisioterapia II	30	EDSAU0015, FISIL0021 FISIL0022, FISIL0023
		<b>3.000h</b>	

### Eixo III – Formação Complementar

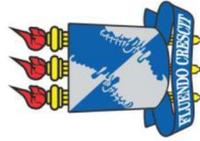
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>CH. Total</b>
EDSAU0010	LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais	60h
EDSAU0011	Informática Aplicada à Saúde	60h
EDSAU0012	Gerenciamento em Saúde	60h
EDSAU0013	Inglês Instrumental	60h
EDSAU0014	Espanhol Instrumental	60h
FISIL0025	Tópicos Especiais de Métodos e Técnicas de Avaliação Fisioterapêutica	60h
FISIL0026	Tópicos Especiais de Fisioterapia I*	60h
FISIL0027	Tópicos Especiais de Fisioterapia II*	60h
FISIL0028	Tópicos Especiais de Fisioterapia III*	60h
FISIL0029	Tópicos Especiais de Fisioterapia IV	60h
FISIL0030	Tópicos Especiais de Fisioterapia V	60h
FISIL0031	Tópicos Especiais de Terapias Alternativas**	60h
FISIL0032	Fisioterapia nas Disfunções da ATM e Traumas de Face	60h
FISIL0033	Avaliação e Tratamento da Dor	60h
FISIL0034	Seminários Integrados em Fisioterapia I**	60h
FISIL0035	Atividades de Extensão Integradora de Formação I - SEMAC	15h
FISIL0036	Atividades de Extensão Integradora de Formação II - SEMAC	15h
FISIL0037	Atividades de Extensão Integradora de Formação III – SEMAC	15h
FISIL0038	Atividades de Extensão Integradora de Formação IV – SEMAC	15h
FISIL0039	Atividades de Extensão	15h
FISIL0047	Atividades de Extensão	15h
FISIL0040	Atividades de Extensão	30h
FISIL0041	Atividades de Extensão	45h
FISIL0042	Atividades de Extensão	60h
FISIL0043	Ação Complementar de Extensão – ACEX	30h
FISIL0044	Ação Complementar de Extensão - ACEX	90h
FISIL0045	UFS Comunidade	30h
FISIL0046	UFS Comunidade	60h

\* Disciplinas de caráter eminentemente prático

\*\*Disciplinas que poderão ser ofertadas na modalidade semipresencial

**Obs:** Não há pré-requisitos para os módulos optativos.

**Obs:** Para integralização do curso será necessário o cumprimento de 75h de Atividades Complementares e 225h de Módulos Optativos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2022/CONEPE**

**ANEXO II**

**ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA BACHARELADO - CAMPUS  
UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

**Duração:** 10 a 15 semestres

**Carga Horária Total:** 4320 horas

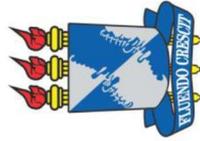
**CH Obrigatória:** 4.020 horas - **CH Atividades Complementares (Obrigatória):** 75 horas - **CH Optativa** 225 horas

**Carga Horária anual - Mínima:** 690h **Máxima:** 1.170h

Código	Componente Curricular	Tipo	CH Total	CH Teórica	CH Prática		CH AAD	Pré-requisito
					Exer	Ext		
<b>1º ano de Fisioterapia</b>								
<b>EDSAU0015</b>	<b>CICLO COMUM</b>	<b>BLOCO</b>	<b>1.020h</b>	<b>354h</b>	<b>276h</b>	-	<b>390h</b>	
EDSAU0015.0	Introdução à Ciência da Saúde	Módulo	120h	36h	24h	-	60h	-
EDSAU0015.1	Funções Biológicas	Módulo	120h	36h	24h	-	60h	-
EDSAU0015.2	Proliferação celular, inflamação e infecção	Módulo	120h	36h	24h	-	60h	-
EDSAU0015.3	Abrangência das ações em saúde	Módulo	90h	27h	18h	-	45h	-
EDSAU0015.4	Concepção e formação do ser humano	Módulo	120h	36h	24h	-	60h	-
EDSAU0015.5	Metabolismo	Módulo	90h	27h	18h	-	45h	-
EDSAU0015.6	Percepção, consciência e emoção	Módulo	120h	36h	24h	-	60h	-
EDSAU0015.7	Prática de Ensino na comunidade	Módulo	120h	60h	60h	-	-	-
EDSAU0015.8	Habilidades e Atitudes em Saúde	Módulo	120h	60h	60h	-	-	-
<b>Sub-total</b>			<b>1.020h</b>	<b>354h</b>	<b>276h</b>	-	<b>390h</b>	

Código	Componente Curricular	Tipo	CH Total	CH Teórica	CH Prática		CH AAD	Pré-requisito
					Exer	Ext		
<b>2º ano de Fisioterapia</b>								
<b>FISIL0021</b>	<b>I CICLO DE FISIOTERAPIA</b>	<b>BLOCO</b>	<b>690h</b>	<b>168h</b>	<b>254h</b>	<b>100h</b>	<b>168h</b>	<b>EDSAU0015</b>
FISIL0021.0	Fisioterapia, Saúde e Funcionalidade	Módulo	150h	42h	56h	10h	42h	-
FISIL0021.1	Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano I	Módulo	150h	42h	56h	10h	42h	-
FISIL0021.2	Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano II	Módulo	150h	42h	56h	10h	42h	-
FISIL0021.3	Fisioterapia em Saúde do trabalhador e Funcionalidade	Módulo	150h	42h	56h	10h	42h	-
FISIL0021.4	Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade I	Módulo	90h	-	30h	60h	-	-
<b>Sub-total</b>			<b>690h</b>	<b>168h</b>	<b>254h</b>	<b>100h</b>	<b>168h</b>	
<b>3º ano de Fisioterapia</b>								
<b>FISIL0022</b>	<b>II CICLO DE FISIOTERAPIA</b>	<b>BLOCO</b>	<b>690h</b>	<b>168h</b>	<b>254h</b>	<b>100h</b>	<b>168h</b>	<b>FISIL0021</b>
FISIL0022.0	Fisioterapia em Saúde do Adulto I	Módulo	150h	42h	56h	10h	42h	-
FISIL0022.1	Fisioterapia em Saúde do Adulto II	Módulo	150h	42h	56h	10h	42h	-
FISIL0022.2	Fisioterapia em Saúde do Adulto III	Módulo	150h	42h	56h	10h	42h	-
FISIL0022.3	Fisioterapia em Saúde do Adulto IV	Módulo	150h	42h	56h	10h	42h	-
FISIL0022.4	Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade II	Módulo	90h	-	30h	60h	-	-
<b>Sub-total</b>			<b>690h</b>	<b>168h</b>	<b>254h</b>	<b>100h</b>	<b>168h</b>	
<b>4º ano de Fisioterapia</b>								
<b>FISIL0023</b>	<b>III CICLO DE FISIOTERAPIA</b>	<b>BLOCO</b>	<b>720h</b>	<b>204h</b>	<b>242h</b>	<b>100h</b>	<b>174h</b>	<b>FISIL0022</b>
FISIL0023.0	Fisioterapia em Saúde da Mulher	Módulo	90h	27h	30h	6h	27h	-
FISIL0023.1	Fisioterapia em Saúde da criança I	Módulo	90h	27h	30h	6h	27h	-
FISIL0023.2	Fisioterapia em Saúde da criança II	Módulo	120h	36h	40h	8h	36h	-
FISIL0023.3	Fisioterapia em Saúde do Idoso	Módulo	150h	42h	56h	10h	42h	-
FISIL0023.4	Fisioterapia em Saúde no Paciente Crítico	Módulo	150h	42h	56h	10h	42h	-
FISIL0023.5	Trabalho de Conclusão de Curso de Fisioterapia I	Atividade	30h	30h	-	-	-	-
FISIL0023.6	Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade III	Módulo	90h	-	30h	60h	-	-

Código	Componente Curricular	Tipo	CH Total	CH Teórica	CH Prática		CH AAD	Pré-requisito
					Exer	Ext		
<b>5º ano de Fisioterapia</b>								
<b>FISIL0024</b>	<b>IV CICLO DE FISIOTERAPIA</b>	<b>BLOCO</b>	<b>900h</b>	<b>30h</b>	<b>870h</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>EDSAU0015, FISIL0021, FISIL0022 e FISIL0023</b>
FISIL0024.1	Prática Supervisionada em Fisioterapia I	Atividade	435h	-	435h	-	-	-
FISIL0024.2	Prática Supervisionada em Fisioterapia II	Atividade	435h	-	435h	-	-	-
FISIL0024.0	Trabalho de Conclusão de Curso de Fisioterapia II	Atividade	30h	30h	-	-	-	-
<b>Sub-total</b>			<b>900h</b>	<b>30h</b>	<b>870h</b>			
<b>Atividades Complementares em Fisioterapia</b>			75h					
<b>Optativas</b>			225h					
<b>Componentes Curriculares do grupo de optativas de extensão</b>			135h					
<b>TOTAL</b>			<b>4.320h</b>					



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2022/CONEPE**

**ANEXO III**

**ESTRUTURA CURRICULAR COMPLEMENTAR - CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA BACHARELADO - CAMPUS  
UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

Código	Componente Curricular	Tipo	CH Total	CH Teórica	CH Prática CH AAD		Pré-requisito
					Exer.	Ext.	
EDSAU0011	Informática aplicada à saúde	Disciplina	60h	60h	-	-	-
EDSAU0010	Língua Brasileira de Sinais - Libras	Disciplina	60h	60h	-	-	-
EDSAU0013	Inglês Instrumental	Disciplina	60h	60h	-	-	-
EDSAU0014	Espanhol Instrumental	Disciplina	60h	60h	-	-	-
EDSAU0012	Gerenciamento em saúde	Disciplina	60h	60h	-	-	-
<b>Sub-total</b>			<b>300h</b>	<b>300h</b>			
<b>OPTATIVAS OFERTADAS - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE</b>							
<b>OPTATIVAS OFERTADAS - DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA</b>							
FISIL0025	Tópicos Especiais de Métodos e Técnicas de Avaliação Fisioterapêutica	Módulo	60h	10h	50h	-	-
FISIL0026	Tópicos Especiais de Fisioterapia I	Módulo	60h	5h	55h	-	-
FISIL0027	Tópicos Especiais de Fisioterapia II	Módulo	60h	5h	55h	-	-
FISIL0028	Tópicos Especiais de Fisioterapia III	Módulo	60h	5h	55h	-	-
FISIL0029	Tópicos Especiais de Fisioterapia IV	Módulo	60h	5h	55h	-	-
FISIL0030	Tópicos Especiais de Fisioterapia V	Módulo	60h	30h	30h	-	-
FISIL0031	Tópicos Especiais de Terapias Alternativas	Módulo	60h	5h	55h	-	-
FISIL0032	Fisioterapia nas Disfunções da ATM e Traumas de Face	Módulo	60h	20h	40h	-	-
FISIL0033	Avaliação e Tratamento da Dor	Módulo	60h	10h	50h	-	-
FISIL0034	Seminários Integrados em Fisioterapia I	Módulo	60h	60h		-	-
<b>Sub-total</b>			<b>600h</b>	<b>155h</b>	<b>445h</b>		

<b>GRUPO DE OPTATIVAS DE EXTENSÃO - CH</b>									
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Tipo</b>	<b>CH Total</b>	<b>CH Teórica</b>	<b>CH Prática</b>		<b>CH AAD</b>		<b>Pré-requisito</b>
					<b>Exer.</b>	<b>Ext.</b>	<b>Ext.</b>	<b>Ext.</b>	
FISIL0035	Atividades de Extensão Integradora de Formação I - SEMAC	Atividade	15h	-	-	-	15h	-	-
FISIL0036	Atividades de Extensão Integradora de Formação II - SEMAC	Atividade	15h	-	-	-	15h	-	-
FISIL0037	Atividades de Extensão Integradora de Formação III – SEMAC	Atividade	15h	-	-	-	15h	-	-
FISIL0038	Atividades de Extensão Integradora de Formação IV - SEMAC	Atividade	15h	-	-	-	15h	-	-
FISIL0039	Atividades de Extensão	Atividade	15h	-	-	-	15h	-	-
FISIL0047	Atividades de Extensão	Atividade	15h	-	-	-	15h	-	-
FISIL0040	Atividades de Extensão	Atividade	30h	-	-	-	30h	-	-
FISIL0041	Atividades de Extensão	Atividade	45h	-	-	-	45h	-	-
FISIL0042	Atividades de Extensão	Atividade	60h	-	-	-	60h	-	-
FISIL0043	Ação Complementar de Extensão - ACEX	Atividade	30h	-	-	-	30h	-	-
FISIL0044	Ação Complementar de Extensão - ACEX	Atividade	90h	-	-	-	90h	-	-
FISIL0045	UFS Comunidade	Atividade	30h	-	-	-	30h	-	-
FISIL0046	UFS Comunidade	Atividade	60h	-	-	-	60h	-	-
<b>Sub-total</b>			<b>435h</b>	-	-	-	<b>435h</b>	-	-

### MONITORIAS

<b>Código</b>	<b>Subunidade Curricular</b>	<b>Carga Horária</b>
DAA0006	Monitoria I	30h
DAA0007	Monitoria II	30h
DAA0008	Monitoria III	30h
DAA0009	Monitoria IV	30h

**OBS.** As monitorias podem ser integralizadas como créditos optativos de acordo com as Normas Acadêmicas da UFS, dispostas na Resolução 14/2015/CONEPE.

**OBS.** Não há pré-requisitos para os módulos optativos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2022/CONEPE**

**ANEXO IV**

**EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA - BACHARELADO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO**

**EDSAU0015 - CICLO COMUM**

**CH: 1.020**

**Pré-requisito: -**

**EDSAU0015.0 - Introdução às Ciências da Saúde**

**CH: 120      C.H. Teórica: 36      C.H. Prática: 24      CH AAD: 60**

**Ementa:** Correntes sócio-filosóficas e sua influência nas ciências da saúde; campo de atuação e papel do profissional de saúde frente aos problemas políticos e sociais, com participação ativa e visão ampliada a todos os níveis de saberes; saúde e doença; determinantes sociais de saúde; qualidade de vida; a saúde como ciência; ética e bioética; a importância da educação permanente e promotora das inter-relações entre as múltiplas profissões e suas implicações de acordo com as demandas da sociedade; atributos administrativos que fortaleçam a resolutividade dos problemas gerados pela prática.

**EDSAU0015.1 - Funções Biológicas**

**CH: 120      C.H. Teórica: 36      C.H. Prática: 24      CH AAD: 60**

**Ementa:** Organização funcional do corpo humano. Estrutura, função e multiplicação celular; estudo histológico dos principais órgãos e sistemas; célula, tecidos, órgãos e sistemas: tegumentar e locomotor (osteologia, artrologia e miologia), respiratório, digestivo, cárdio-circulatório, nervoso, endócrino, sensorial e gênito-urinário processos metabólicos (absorção, transporte e excreção) a nível celular e de órgãos.

**EDSAU0015.2 - Proliferação Celular, Inflamação e Infecção**

**CH: 120      C.H. Teórica: 36      C.H. Prática: 24      CH AAD: 60**

**Ementa:** Multiplicação celular; Etiologia, patogenia, fisiopatologia das alterações morfológicas (macroscopia e microscopia) ocorridas pelos processos patológicos gerais. Introdução aos processos mórbidos: alterações celulares e extracelulares, processo inflamatório e infeccioso, distúrbios vasculares, do crescimento e da diferenciação.

**EDSAU0015.3 - Abrangência das Ações em Saúde**

**CH: 90      C.H. Teórica: 27      C.H. Prática: 18      CH AAD: 45**

**Ementa:** Políticas de saúde; epidemiologia; Estudos epidemiológicos. Epidemiologia e profilaxia das doenças de maior importância coletiva. Abordagem sobre a vigilância epidemiológica e seu papel; saúde e sociedade; novas tecnologias em saúde; limites do conhecimento científico. Conceituação de ética, moral e saúde. Direitos humanos. Bioética no cotidiano. Ética nas pesquisas com animais e seres humanos.

**EDSAU0015.4 - Concepção e Formação do Ser Humano**

**CH: 120      C.H. Teórica: 36      C.H. Prática: 24      CH AAD: 60**

**Ementa:** Genética; desenvolvimento embrionário e fetal; períodos críticos do desenvolvimento humano. Estudo do aparelho reprodutor masculino e feminino, fecundação, genética; desenvolvimento embrionário e fetal; períodos críticos do desenvolvimento humano da concepção aos primeiros meses de vida. Placenta e anexos embrionários.

**EDSAU0015.5 - Metabolismo:****CH: 90 C.H. Teórica: 27 C.H. Prática: 18 CH AAD: 45**

**Ementa:** Processos metabólicos; Digestão, absorção, metabolismo e excreção dos macronutrientes: Carboidratos, Lipídios e Proteínas. Noções de dietética e balanço energético. Problemas relacionados com distúrbios alimentares, dislipidemias e Diabetes mellitus.

**EDSAU0015.6 - Percepção, Consciência e Emoção****CH: 120 C.H. Teórica: 36 C.H. Prática: 24 CH AAD: 60**

**Ementa:** Aspectos morfofuncionais dos sistemas sensoriais e nervosos; habilidade individual em resposta a estímulos internos e externos; importância dos cinco sentidos; organização do sistema nervoso central e autônomo, neurotransmissores; aspectos que afetam a cognição e desenvolvimento neural; doenças degenerativas do sistema nervoso.

**EDSAU0015.7 - Prática de Ensino na Comunidade (PEC)****CH: 120 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática: 60 CH AAD: -**

**Ementa:** Nessa subunidade de caráter anual, a inserção precoce do estudante em atividades de campo na rede de Atenção Primária à Saúde (APS) do município possibilitará conhecer a estrutura de saúde local e identificar necessidades de saúde da comunidade. Como conteúdo previsto para as discussões teóricas estão incluídas: a legislação básica do Sistema Único de Saúde (SUS), a organização da APS e da Estratégia de Saúde da Família, incluindo normas, princípios e diretrizes; as atribuições da equipe, o gerenciamento, programação e avaliação das ações e serviços. Serão trabalhados ainda: os fundamentos da epidemiologia: conceito, indicadores de morbimortalidade, cadeia epidemiológica, história natural da doença e níveis de prevenção; a territorialização; as ações programáticas na saúde do adulto, criança e mulher e o Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB).

**EDSAU0015.8 - Habilidades e Atitudes em Saúde (HAS)****CH: 120 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática: 60 CH AAD: -**

**Ementa:** Desenvolver competências e habilidades técnicas e socioafetivas, e estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar o paciente, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: uso de editor de texto, pesquisa bibliográfica em saúde, documentação científica, noções de apresentação de aulas formais, bases da comunicação social, relação interpessoal e importância do trabalho em equipe, biossegurança, introdução ao manuseio do microscópio, bases da anamnese, bases para o exame físico geral, ética e bioética, medidas antropométricas, sinais vitais, primeiros socorros e introdução ao suporte básico de vida. As atividades serão realizadas no laboratório de Habilidades, nos laboratórios de informática, em hospital e postos de saúde.

**FISIL0021 - I CICLO DE FISIOTERAPIA****CH: 690 Pré-Requisito: EDSAU0015 - Ciclo comum****FISIL0021.0 - Fisioterapia, Saúde e Funcionalidade****CH Total: 150 C.H. Teórica: 32****C.H. Prática: 66 (Exerc. 56 - Ext 10) CH AAD: 42 Palestra: 10**

**Ementa:** Evolução histórica da Fisioterapia, estrutura e o funcionamento dos cursos e serviços de Fisioterapia, bem como os principais recursos utilizados pelo fisioterapeuta, seus atos profissionais, áreas de atuação e especialidades profissionais e a inserção no mercado de trabalho. Conceito/modelo de funcionalidade e da política nacional de saúde funcional. Regulamentação da profissão e os aspectos éticos, morais, legais e jurídicos do exercício da profissão, e do funcionamento do Sistema COFFITO/CREFITO e das entidades profissionais e estudantis. Conceito e concepção de ciência. Conceituação de Metodologia Científica. Necessidade da produção científica na Universidade. Passos do encaminhamento e da elaboração de projetos. O processo de pesquisa. Metodologia de estudos. Métodos quantitativos e qualitativos. Consulta à literatura e difusão do conhecimento científico. Análise crítica da pesquisa em fisioterapia. Comunicação como ferramenta para orientação do indivíduo e comunidade, bem como para aperfeiçoar a integração multiprofissional. Ética, humanização e direitos humanos; educação ambiental e relações étnico-raciais. Sistemas musculoesquelético, cardiovascular, respiratório, nervoso, aplicados ao movimento humano. Estudo do organismo humano visando o entendimento das funções dos órgãos e sistemas. Princípios da biomecânica aplicados ao movimento humano. Teoria e estudo da cinesiologia.

### **FISIL0021.1 - Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano I**

**CH Total: 150 C.H. Teórica: 32**

**C.H. Prática: 66 (Exerc. 56 - Ext 10) CH AAD: 42 Palestra: 10**

**Ementa:** Princípios da biomecânica e cinesiologia aplicados ao movimento humano, com ênfase na análise dos sistemas neuromuscular, ósseo, articular e cardiovascular e respiratório. Relação da biomecânica dos tecidos com as afecções mais prevalentes no sistema musculoesquelético. Padrões motores normais e anormais. Fásccias e seus movimentos, cadeias musculares e fluidos. Análise dos movimentos articulares dos segmentos superiores, inferiores e da coluna vertebral. Avaliação cinesiológica funcional: abordagem inicial, análise global do indivíduo, anamnese e exame físico; reavaliação e evolução. Avaliação postural; Análise da marcha e sua funcionalidade. Ferramentas de classificação de acordo com a OMS.

### **FISIL0021.2 - Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano II**

**CH Total: 150 C.H. Teórica: 32**

**C.H. Prática: 66 (Exerc. 56 - Ext 10) CH AAD: 42 Palestra: 10**

**Ementa:** Ferramentas de Classificação de acordo com a OMS. Aspectos biofísicos das técnicas de diagnóstico por imagem: radiografia, ultrassonografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética. Principais recursos fisioterapêuticos em cinesioterapia, recursos manuais, eletrotermofototerapêuticos e técnicas complementares propostas pelo SUS e sua relação com os distúrbios musculoesquelético, cardiovascular, respiratório e neurológico mais prevalentes.

### **FISIL0021.3 - Fisioterapia em Saúde do trabalhador e Funcionalidade**

**CH Total: 150 C.H. Teórica: 32**

**C.H. Prática: 66 (Exerc. 56 - Ext 10) CH AAD: 42 Palestra: 10**

**Ementa:** Políticas Públicas em Saúde do Trabalhador. Promoção e manutenção da saúde do trabalhador. Papel do fisioterapeuta como membro da equipe na atenção à saúde do trabalhador. Programas de atuação em Fisioterapia preventiva. Campo de atuação da Fisioterapia preventiva. Fundamentos da Ergonomia e Saúde Ocupacional. Epidemiologia dos agravos relacionados à saúde do trabalhador. Métodos e ferramentas ergonômicas para análise de situações de trabalho. Sobrecarga de trabalho (física, cognitiva e psíquica). Laudos de perícia judicial civil, trabalhista e assistência técnica pericial. Condições e psicodinâmica do trabalho. Riscos ocupacionais. Acidentes de trabalho. Prevenção das doenças ocupacionais. Cinesioterapia laboral. Legislação em Saúde do Trabalhador. Laudo ergonômico. Doenças ocupacionais relacionadas ao sistema cardiorrespiratório. Etiologia e biomecânica das amputações. Causas e níveis de amputação, avaliação e tratamento pré e pós amputação. Próteses e órteses. Tipos de prótese, avaliação e tratamento pré e pós protetização.

### **FISIL0021.4 - Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade I**

**CH Total: 90 C.H. Teórica: -**

**C.H. Prática: 90 (Exerc. 30 - Ext 60) CH AAD: - Palestra: -**

**Ementa:** Cartografia em Saúde. Política Nacional da Atenção Básica. Sistema de Informação em Saúde (SIS). Dados epidemiológicos. Vigilância em saúde. Vigilância Sanitária. Vigilância Epidemiológica. Vigilância em Saúde do Trabalhador. Classificação Internacional de Incapacidade e Funcionalidade (CIF). Práticas coletivas.

### **FISIL0022 – II CICLO DE FISIOTERAPIA**

**CH: 690 Pré-Requisito: FISIL0021**

#### **FISIL0022.0 - Fisioterapia em Saúde do Adulto I**

**CH Total: 150 C.H. Teórica: 32**

**C.H. Prática: 66 (Exerc. 56 - Ext 10) CH AAD: 42 Palestra: 10**

**Ementa:** Avaliação fisioterapêutica em ortopedia e traumatologia. Métodos e técnicas fisioterapêuticas em afecções ortopédicas e traumatológicas. Atenção e cuidado ao indivíduo em aspectos preventivos e curativos. Avaliação postural dinâmica e estática. Abordagens terapêuticas e protocolos de atendimento fisioterapêutico. Fundamentos da hidrocinesioterapia. Aplicação dos recursos eletrotermofototerapêuticos em ortopedia. Efeitos nos sistemas do organismo humano da imersão parcial na água. Anatomia palpatória. Efeitos terapêuticos: objetivos e aplicações. Princípios gerais do tratamento aquático. Aplicação da CIF em situações diversas da fisioterapia em ortopedia e

traumatologia. Direcionamento do processo avaliativo e terapêutico no modelo de funcionalidade proposto pela OMS.

#### **FISIL0022.1 - Fisioterapia em Saúde do Adulto II**

**CH Total: 150**

**C.H. Teórica: 32**

**C.H. Prática: 66 (Exerc. 56 - Ext 10)**

**CH AAD: 42**

**Palestra: 10**

**Ementa:** Neuroanatomia e neurofisiologia aplicada à prática fisioterapêutica. Semiologia e neurofisiopatologia de afecções do Sistema Nervoso Central e Periférico. Controle motor. Aprendizagem motora. Equilíbrio e controle postural. Avaliação fisioterapêutica em neurologia. Diagnóstico Fisioterapêutico Neurofuncional. Técnicas e recursos fisioterapêuticos na recuperação funcional. Prescrição de órteses e próteses para adultos com disfunção neurológica. Inserção da pessoa com deficiência na sociedade.

Atualidades na Fisioterapia neurofuncional. Aplicação da CIF em situações diversas da fisioterapia neurofuncional. Práticas baseadas em evidências. Treino de manuseios, métodos, recursos e técnicas de intervenção fisioterapêutica aplicada a pacientes com disfunção neurológica.

#### **FISIL0022.2 - Fisioterapia em Saúde do Adulto III**

**CH Total: 150**

**C.H. Teórica: 32**

**C.H. Prática: 66 (Exerc. 56 - Ext 10)**

**CH AAD: 42**

**Palestra: 10**

**Ementa:** Anatomofisiologia dos sistemas cardiovascular e respiratório. Diferenças anatomofisiológicas dos sistemas cardiovascular e respiratório do adulto. Avaliação cinesiológica funcional e exames complementares das afecções dos sistemas cardiovascular e respiratório que acometem os adultos. Modelo de funcionalidade proposto pela OMS aplicado à fisioterapia cardiovascular e respiratória. Reavaliação e Evolução. Fisiopatologia das afecções dos sistemas cardiovascular e respiratório mais prevalentes no adulto. Terapias de remoção de secreção, com pressão transpulmonar, de treinamento muscular respiratório, reabilitação pulmonar e cardiovascular baseados em evidências. Farmacologia aplicada ao sistema cardiovascular e respiratório.

#### **FISIL0022.3 - Fisioterapia em Saúde do Adulto IV**

**CH Total: 150**

**C.H. Teórica: 32**

**C.H. Prática: 66 (Exerc. 56 - Ext 10)**

**CH AAD: 42**

**Palestra: 10**

**Ementa:** Atuação médica e fisioterapêutica relacionada ao desporto. Fundamentação cinesiológica e biomecânica na avaliação e reabilitação. Aspectos psicológicos e preventivos de lesões desportivas. Adequação da reabilitação ao treinamento desportivo. Avaliação postural dinâmica e estática. Formas de treinamento desportivo. Principais lesões desportivas (musculares, cápsulo-ligamentares e ósseas). Abordagens terapêuticas, protocolos de atendimento fisioterapêutico, terapêuticas, protocolos de atendimento fisioterapêutico. Atendimento emergencial durante evento desportivo. Fisioterapia na atenção do para-atleta. Avaliação fisioterapêutica e fisiopatologia em reumatologia. Métodos e técnicas fisioterapêuticas em afecções reumatológicas. Técnicas Alternativas para alívio da dor.

#### **FISIL0022.4 - Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade II**

**CH Total: 90**

**C.H. Teórica: -**

**C.H. Prática: 90 (Exerc. 30 - Ext 60)**

**CH AAD: -**

**Palestra**

**Ementa:** Classificação Internacional de Incapacidade e Funcionalidade (CIF). Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF): estrutura organizacional, processo e ferramentas de trabalho. Clínica ampliada. Atuação da Fisioterapia na Atenção Primária à Saúde. Redes de Atenção à Saúde (RAS). Programa Saúde na Escola (PSE). Programa Academia da Saúde. Programa Melhor em casa. Práticas coletivas. Atendimento domiciliar.

#### **FISIL0023 – III CICLO DE FISIOTERAPIA**

**CH: 720**

**Pré-Requisito: FISIL0022**

#### **FISIL0023.0 - Fisioterapia em Saúde da Mulher**

**CH Total: 90**

**C.H. Teórica: 23**

**C.H. Prática: 36 (Exerc. 30 - Ext 6)**

**CH AAD: 27**

**Palestra: 04**

**Ementa:** Sistema endócrino e sua relação com as fases reprodutivas da mulher. Ciclo Menstrual e seus distúrbios. Métodos contraceptivos. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). Concepção,

desenvolvimento embrionário e fetal. Abortamento. Período gestacional e os distúrbios obstétricos mais prevalentes no Brasil/Sergipe/Lagarto. Avaliação cinesiológica funcional em obstetrícia e uroginecologia. Abordagens fisioterapêuticas nas alterações gestacionais e nos distúrbios de mama, uroginecológicos e obstétricos. Recursos fisioterapêuticos aplicados às afecções de mama, uroginecológicas e obstétricas. Reavaliação e evolução. Processo avaliativo e terapêutico no modelo de funcionalidade proposto pela OMS. Efeitos dos principais fármacos administrados nas condições uroginecológicas e obstétricas. Políticas públicas relacionadas à Saúde da Mulher. Aspectos legais e socioeconômicos associados à violência doméstica/ feminicídio.

#### **FISIL0023.1 - Fisioterapia em Saúde da Criança I**

**CH Total: 90**

**C.H. Teórica: 23**

**C.H. Prática: 36 (Exerc. 30 - Ext 6)**

**CH AAD: 27**

**Palestra: 04**

**Ementa:** Anatomofisiologia do sistema nervoso, respiratório, cardiovascular e musculoesquelético, aplicados ao crescimento do recém-nascido e lactente (0-2 anos). Embriologia dos sistemas cardiovascular, neurológico e respiratório. Fisiopatologia das afecções neurológicas, cardiovasculares, respiratórias e musculoesqueléticas que acometem recém-nascidos e lactentes. Anamnese. Avaliação cinesiológica funcional. Escalas e testes padronizados. Exames complementares. Técnicas e recursos fisioterapêuticos. Plano de tratamento fisioterapêutico a curto, médio e longo prazos baseados em evidências. Processo avaliativo, reavaliativo, diagnóstico e terapêutico no modelo de funcionalidade proposto pela OMS. Desenvolvimento neuropsicosensoriomotor. Efeitos dos principais fármacos administrados em recém-nascidos e lactentes. Prevenção da doença, promoção, proteção e reabilitação da saúde de neonatos e lactentes nos níveis individual e coletivo.

#### **FISIL0023.2 - Fisioterapia em Saúde da Criança II**

**CH Total: 120**

**C.H. Teórica: 32**

**C.H. Prática: 48 (Exerc. 40 - Ext 8)**

**CH AAD: 36**

**Palestra: 04**

**Ementa:** Anatomofisiologia do sistema nervoso, respiratório, cardiovascular e musculoesquelético, aplicados ao crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. Fisiopatologia das afecções neurológicas, cardíacas, respiratórias, musculoesqueléticas, tegumentares e reumáticas que acometem crianças e adolescentes. Avaliação cinesiológica funcional. Reavaliação e evolução. Escalas e testes padronizados. Técnicas e recursos fisioterapêuticos. Plano de tratamento fisioterapêutico a curto, médio e longo prazos, baseado em evidências. Processo avaliativo e terapêutico no modelo de funcionalidade proposto pela OMS para crianças e jovens. Desenvolvimento neuropsicosensoriomotor. Efeitos dos principais fármacos administrados em crianças e adolescentes. Abordagem fisioterapêutica na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica. Prevenção da doença, promoção, proteção e reabilitação da saúde de crianças e adolescentes nos níveis individual e coletivo. Direitos da Criança e do Adolescente. Noções de aprendizagem motora.

#### **FISIL0023.3 - Fisioterapia em Saúde do Idoso**

**CH Total: 150**

**C.H. Teórica: 32**

**C.H. Prática: 66 (Exerc. 56 - Ext 10)**

**CH AAD: 42**

**Palestra: 10**

**Ementa:** Processo fisiológico e psicológico do envelhecimento e suas repercussões sociais. Epidemiologia do envelhecimento. Transição demográfica e perfil da população idosa brasileira. Processo fisiopatológico das afecções mais prevalentes no idoso. Maus-tratos, sexualidade e depressão na terceira idade. Políticas públicas voltadas à saúde do idoso. Estatuto do idoso e ações assistenciais destinadas à população idosa. Avaliação cinesiológica funcional do idoso. Exames complementares nas principais afecções no idoso. Plano de tratamento fisioterapêutico a curto, médio e longo prazos, aplicando os conhecimentos sobre os recursos. Atenção à saúde da pessoa idosa no âmbito de prevenção da doença, promoção, proteção e reabilitação da saúde, nos níveis individual e coletivo, de acordo com o contexto social.

#### **FISIL0023.4 - Fisioterapia na Saúde do Paciente Crítico**

**CH Total: 150**

**C.H. Teórica: 32**

**C.H. Prática: 66 (Exerc. 56 - Ext 10)**

**CH AAD: 42**

**Palestra: 10**

**Ementa:** Definição e classificação de unidade de terapia intensiva. Noções sobre rotinas e protocolos da unidade e sobre o perfil do fisioterapeuta em terapia intensiva. Avaliação cinesiológica funcional. Monitorização em UTI. Afecções mais prevalentes no paciente crítico no Brasil/Sergipe/Lagarto. Assistência ventilatória mecânica. Desmame Ventilatório. Atuação fisioterapêutica voltada ao paciente

crítico. Indicação, contra-indicação, limitações e segurança na abordagem fisioterapêutica em U.T.I. Intervenção fisioterapêutica em condições especiais. Reavaliação e evolução. Infecção hospitalar. Emergência em UTI. Processo avaliativo e terapêutico no modelo de funcionalidade proposto pela OMS. Efeitos dos principais fármacos administrados nas UTIs.

#### **FISIL0023.6 - Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade III**

**CH: 90 C.H. Teórica: - C.H. Prática: 90 (Exerc. 30 – Ext 60)**

**Ementa:** Atenção integral à saúde do Idoso. Atenção integral à saúde da Mulher. Atenção integral à saúde Neonato e Infante-juvenil. Atenção da pessoa com deficiência. Conhecimento epidemiológico nacional e regional das principais doenças e fatores de risco das populações: idosa, femininas, neonatos e infante-juvenis. Atenção à prevenção escolar. Noções de Gestão em Saúde. Indicadores de saúde. Interdisciplinaridade: processo de conhecimento e ação. Atenção Domiciliar.

#### **FISIL0023.5 - Trabalho de Conclusão de Curso de Fisioterapia I (TCCF I)**

**CH: 30 C.H. Teórica: 30 C.H. Prática: -**

**Ementa:** Embasamento para o planejamento de pesquisa a ser conduzida para conclusão do curso sob orientação de docente, cuja implementação poderá ocorrer nas diferentes áreas da saúde. Elaboração de projeto de pesquisa (problema, tema, título, referencial teórico, justificativa, hipóteses, objetivos, cronograma, orçamento e referências bibliográficas). Relatório parcial do andamento do projeto de pesquisa.

#### **FISIL0024 - IV CICLO DE FISIOTERAPIA**

**CH: 900 Pré-Requisito: EDSA0015, FISIL0021, FISIL0022 e FISIL0023**

#### **FISIL0024.0 - Trabalho de Conclusão de Curso de Fisioterapia II (TCCF II):**

**CH: 30 C.H. Teórica: 30 C.H. Prática: -**

**Ementa:** Oferecer ao estudante o embasamento necessário para o planejamento de uma pesquisa a ser conduzida para conclusão do curso, cuja implementação poderá ocorrer nas diferentes áreas da Fisioterapia, com a orientação respectiva do docente da área escolhida. Conhecimento e domínio da temática específica. Testes estatísticos. Desenvolvimento e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

#### **FISIL0024.1 - Prática Supervisionada em Fisioterapia I**

**CH: 435 C.H. Teórica: - C.H. Prática: 435**

**Ementa:** Aplicação de condutas fisioterapêuticas nos processos de avaliação, prescrição, tratamento, alta, encaminhamentos complementares nos três níveis de atenção à saúde e nas diferentes áreas e cenários de prática do fisioterapeuta, consolidando e complementando conceitos teóricos das subunidades precedentes, buscando a atuação interdisciplinar com os demais membros da equipe de saúde.

#### **FISIL0024.2 - Prática Supervisionada em Fisioterapia II**

**CH: 435 C.H. Teórica: - C.H. Prática: 435**

**Ementa:** Aplicação de condutas fisioterapêuticas nos processos de avaliação, prescrição, tratamento, alta, encaminhamentos complementares nos três níveis de atenção à saúde e nas diferentes áreas e cenários de prática do fisioterapeuta, consolidando e complementando conceitos teóricos das subunidades precedentes, buscando a atuação interdisciplinar com os demais membros da equipe de saúde.

#### **OPTATIVAS**

##### **Optativas - Departamento de Educação em Saúde**

#### **EDSAU0011 - Informática Aplicada à Saúde**

**C.H. Total: 60 C.H. Teórica: 60 C.H. Prática: 0 AAD: 0**

**Ementa:** A importância da informática na área de saúde. Aplicações no ensino, pesquisa, extensão/assistência e administração na saúde. Tecnologias de comunicação ligadas à informática. A compreensão dos sistemas de computação. Programas. Internet. Intranet.

**EDSAU0010 - Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS****C.H. Total: 60      C.H. Teórica: 60      C.H. Prática: 0 AAD: 0****Ementa:** A aquisição da Língua Brasileira de Sinais, em processo interativo na educação da pessoa portadora de deficiência auditiva e como instrumental linguístico no processo de desenvolvimento psicossocial do portador de surdez. Aspectos linguísticos da LIBRAS.**EDSAU0013 - Inglês Instrumental****C.H. Total: 60      C.H. Teórica: 60      C.H. Prática: 0 AAD: 0****Ementa:** Estratégias de leitura de textos autênticos escritos em Língua Inglesa, visando os níveis de compreensão geral, de pontos principais e detalhados e o estudo das estruturas básicas da língua alvo.**EDSAU0014 - Espanhol Instrumental****C.H. Total: 60      C.H. Teórica: 60      C.H. Prática: 0 AAD: 0****Ementa:** Estratégia de leitura para compreensão global de textos autênticos escritos em espanhol. Estruturas fundamentais da língua espanhola. Vocabulário.**EDSAU0012 - Gerenciamento em Saúde****C.H. Total: 60      C.H. Teórica: 60      C.H. Prática: 0 AAD: 0****Ementa:** Fundamentos para a gestão da estrutura de saúde pública, noções de Administração.**Optativas - Departamento de Fisioterapia****FISIL0025 - Tópicos Especiais de Métodos e Técnicas de Avaliação Fisioterapêutica****C.H. total: 60      C.H. Teórica: 10      C.H. Prática: 50      C.H. AAD: 0****Ementa:** Demonstrar ao aluno ferramentas e instrumentos de avaliação especiais da semiologia utilizada pelo Fisioterapeuta em sua prática diária.**FISIL0026 - Tópicos Especiais de Fisioterapia I****C.H. Total: 60      C.H. Teórica: 05      C.H. Prática: 55      C.H. AAD: 0****Ementa:** A fixar.**FISIL0027 - Tópicos Especiais de Fisioterapia II****C.H. Total: 60      C.H. Teórica: 05      C.H. Prática: 55      C.H. AAD: 0****Ementa:** A fixar.**FISIL0028 - Tópicos Especiais de Fisioterapia III****C.H. Total: 60      C.H. Teórica: 05      C.H. Prática: 55      C.H. AAD: 0****Ementa:** A fixar.**FISIL0029 - Tópicos Especiais de Fisioterapia IV****C.H. Total: 60      C.H. Teórica: 05      C.H. Prática: 55      C.H. AAD: 0****Ementa:** A fixar.**FISIL0030 - Tópicos Especiais de Fisioterapia V****C.H. Total: 60      C.H. Teórica: 30      C.H. Prática: 30      C.H. AAD: 0****Ementa:** A fixar.**FISIL0031 - Tópicos Especiais de Terapias Alternativas****C.H. total: 60      C.H. Teórica: 05      C.H. Prática: 55      C.H. AAD: 0****Ementa:** A fixar.**FISIL0032 - Fisioterapia nas Disfunções da ATM e Traumas de Face****C.H. Total: 60      C.H. Teórica: 20      C.H. Prática: 40      C.H. AAD: 0****Ementa:** Conhecimento teórico/prático sobre as disfunções temporomandibulares e sobre os traumas de face, bem como alterações biomecânicas desses traumas e possíveis tratamentos fisioterapêuticos.

**FISIL0033 - Avaliação e Tratamento da Dor**

**C.H. Total: 60      C.H. Teórica: 10      C.H. Prática: 50      C.H. AAD: 0**

**Ementa:** Conceitos básicos em dor. Métodos de investigação em dor. Avaliação do paciente com dor aguda e dor crônica. Recursos eletrotermofototerapêuticos para o alívio da dor. Recursos manuais para o alívio da dor. Exercício para analgesia.

**FISIL0034 - Seminários Integrados em Fisioterapia I**

**C.H. Total: 60      C.H. Teórica: 60      C.H. Prática: 0      C.H. AAD: 0**

**Ementa:** A fixar.

**GRUPO DE OPTATIVAS DE EXTENSÃO**

**FISIL0035 - Atividades de Extensão Integradora de Formação I – SEMAC**

**C.H. Total: 15      C.H. Teórica: -      C.H. Prática: 15**

**Ementa:** Programação específica elaborada por cada Departamento sob a coordenação do Conselho de Centro

**FISIL0036 - Atividades de Extensão Integradora de Formação II – SEMAC**

**C.H. total: 15      C.H. Teórica: -      C.H. Prática: 15**

**Ementa:** Programação específica elaborada por cada Departamento sob a coordenação do Conselho de Centro

**FISIL0037 - Atividades de Extensão Integradora de Formação III – SEMAC**

**C.H. Total: 15      C.H. Teórica: -      C.H. Prática: 15**

**Ementa:** Programação específica elaborada por cada Departamento sob a coordenação do Conselho de Centro

**FISIL0038 - Atividades de Extensão Integradora de Formação IV – SEMAC**

**C.H. Total: 15      C.H. Teórica: -      C.H. Prática: 15**

**Ementa:** Programação específica elaborada por cada Departamento sob a coordenação do Conselho de Centro

**FISIL0039 - Atividades de Extensão**

**C.H. Total: 15      C.H. Teórica: -      C.H. Prática: 15**

**Ementa:** Ementa a ser definida pelo colegiado no momento da oferta

**FISIL0047 - Atividades de Extensão**

**C.H. Total: 15      C.H. Teórica: -      C.H. Prática: 15**

**Ementa:** Ementa a ser definida pelo colegiado no momento da oferta

**FISIL0040 - Atividades de Extensão**

**C.H. Total: 30      C.H. Teórica: -      C.H. Prática: 30**

**Ementa:** Ementa a ser definida pelo colegiado no momento da oferta

**FISIL0041 - Atividades de Extensão**

**C.H. Total: 45      C.H. Teórica: -      C.H. Prática: 45**

**Ementa:** Ementa a ser definida pelo colegiado no momento da oferta

**FISIL0042 - Atividades de Extensão**

**C.H. Total: 60      C.H. Teórica: -      C.H. Prática: 60**

**Ementa:** Ementa a ser definida pelo colegiado no momento da oferta

**FISIL0043 - Ação Complementar de Extensão - ACEX**

**C.H. Total: 30      C.H. Teórica: -      C.H. Prática: 30**

**Ementa:** Ementa a ser definida pelo colegiado no momento da oferta

**FISIL0044 - Ação Complementar de Extensão - ACEX**

**C.H. Total: 90      C.H. Teórica: -      C.H. Prática: 90**

**Ementa:** Ementa a ser definida pelo colegiado no momento da oferta

**FISIL0045 - UFS- Comunidade**

**C.H. Total: 30      C.H. Teórica: -      C.H. Prática: 30**

**Ementa:** Atividades de extensão que permitam reconstruir metodologias de ensino de disciplinas tradicionais pela inclusão de um conjunto de mecanismos formativos de produção de conhecimento, vinculado à sociedade e às reais necessidades de cada campus, facilitando a articulação, integração e comunicação inter e intracampus, tendo como foco o diálogo com a sociedade.

**FISIL0046 - UFS- Comunidade**

**C.H. Total: 60      C.H. Teórica: -      C.H. Prática: 60**

**Ementa:** Atividades de extensão que permitam reconstruir metodologias de ensino de disciplinas tradicionais pela inclusão de um conjunto de mecanismos formativos de produção de conhecimento, vinculado à sociedade e às reais necessidades de cada campus, facilitando a articulação, integração e comunicação inter e intracampus, tendo como foco o diálogo com a sociedade.

---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2022/CONEPE**

**ANEXO V**

**NORMAS DO ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA,  
BACHARELADO, CENTRO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO.**

**SEÇÃO I**

**Da Definição e Objetivo do Estágio Curricular**

**Art. 1º** O estágio curricular do Curso de Graduação em Fisioterapia Bacharelado, do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, da Universidade Federal de Sergipe, é uma atividade curricular de caráter individual para integralização curricular.

**Parágrafo único.** O estágio curricular se dá nas modalidades de estágio curricular obrigatório e estágio curricular não-obrigatório.

**Art. 2º** O estágio curricular tem caráter eminentemente pedagógico, devendo proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicação do instrumental teórico auferido nos diversos módulos que integram o currículo do curso, além de:

- I. proporcionar ao aluno a oportunidade de desenvolver atividades típicas da profissão de fisioterapeuta na realidade do campo de trabalho;
- II. contribuir para a formação de uma consciência crítica no aluno em relação à sua aprendizagem nos aspectos profissional, social e cultural;
- III. proporcionar a integração de conhecimentos, contribuindo dessa forma para a aquisição de competências técnico-científicas importantes na sua atuação como profissional de fisioterapia;
- IV. permitir a ressignificação dos módulos e do curso, a partir da realidade encontrada nos campos de estágio, e,
- V. contribuir para a integração da universidade com a comunidade.

**SEÇÃO II**

**Da Disposição dos Módulos de Estágio Curricular**

**Art. 3º** O curso de Graduação em Fisioterapia atribui às atividades de estágio curricular obrigatório uma carga horária de 870 (oitocentos e setenta) horas.

**Parágrafo único.** As atividades supervisionadas serão desenvolvidas no IV Ciclo de Fisioterapia, nos módulos Prática Supervisionada em Fisioterapia I e II, obedecendo a seus pré-requisitos.

**SEÇÃO III**

**Dos Campos de Estágio**

**Art. 4º** Constituem-se campo de Estágio Curricular as instituições públicas ou privadas, de preferência no município de Lagarto, ligadas à área de atividade profissional de Fisioterapia, que atendam aos objetivos do Art. 2º desta Norma, e, estejam conveniadas com a Universidade Federal de Sergipe.

**Art. 5º** Devem ser consideradas as seguintes condições para a definição dos campos de Estágio Curricular:

- I. a possibilidade de aplicação, no todo ou em parte, dos métodos e técnicas da área de formação profissional;

- II. a existência de infraestrutura humana e material que possibilite a adequada realização do estágio;
- III. a possibilidade de supervisão e avaliação do estágio pela Universidade Federal de Sergipe, e,
- IV. a celebração do convênio entre a UFS e a unidade concedente do estágio, no qual serão acordadas todas as condições para a sua realização.

#### **SEÇÃO IV** **Da Estrutura Organizacional**

**Art. 6º** As atividades do Estágio Curricular serão coordenadas pela Comissão de Estágio do Curso de Graduação em Fisioterapia. A comissão deve ser aprovada em reunião de colegiado e será composta da seguinte forma: pelo coordenador de estágio com os orientadores pedagógicos de cada campo de estágio.

**Parágrafo único.** A Comissão de Estágio do Curso será coordenada pelo Coordenador de Estágios do Departamento de Fisioterapia.

**Art. 7º** Compete à Comissão de Estágio do Curso de Fisioterapia:

- I. zelar pelo cumprimento das normas de estágio curricular e das resoluções que o regulamentem;
- II. definir os campos específicos de estágio a serem aprovados pelo colegiado;
- III. estabelecer contato com instituições com potencial de desenvolvimento de estágio curricular no curso de Fisioterapia;
- IV. fazer o planejamento semestral da disponibilidade dos campos de estágio e respectivos supervisores pedagógicos;
- V. promover atividades de integração entre os segmentos envolvidos com os estágios, como reuniões com estagiários e visitas às unidades conveniadas, dentre outras julgadas necessárias;
- VI. avaliar, em conjunto com o colegiado do curso, os resultados dos programas de estágio curricular obrigatório, propondo alterações, quando for necessário;
- VII. realizar orientação dos estagiários para a sua inserção no campo de estágio;
- VIII. elaborar o modelo de relatório e de formulários de acompanhamento e avaliação das atividades do estágio curricular;
- IX. analisar os planos de estágio curricular, emitindo parecer no prazo máximo de oito dias úteis, a partir da data do seu recebimento, encaminhando-os ao Colegiado do Curso de Graduação em Fisioterapia;
- X. estabelecer, em conjunto com o departamento, a indicação dos professores supervisores do estágio curricular;
- XI. avaliar e selecionar os campos de estágio curricular, e,
- XII. estabelecer instruções que visem orientar os alunos relativamente às providências necessárias para a realização do estágio curricular.

#### **SEÇÃO V** **Da Orientação e Supervisão do Estágio**

**Art. 8º** A orientação e supervisão do estágio são definidas como sendo o acompanhamento e a avaliação do estagiário e das atividades por ele desenvolvidas no campo do estágio.

**§1º** As atividades de orientação e supervisão compreendem a orientação pedagógica, a supervisão pedagógica e a supervisão técnica e consiste:

- I. a orientação pedagógica consiste em um docente da UFS, responsável pelo planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do estágio e do estagiário;
- II. a supervisão pedagógica consiste na supervisão do acompanhamento das atividades no campo de estágio por professor da UFS vinculado a atividade profissionalizante do curso de Fisioterapia, designado para este fim, e,
- III. a supervisão técnica consiste no acompanhamento das atividades no campo de estágio, exercida por profissional técnico responsável pela área do estágio na instituição conveniada, designado para este fim,

§2º Cada professor orientador pedagógico poderá supervisionar até seis estagiários por rodízio com carga horária de uma hora semanal.

§3º O professor orientador pedagógico do campo de estágio poderá ser o supervisor pedagógico do mesmo campo de estágio e a carga horária para supervisão será definida em colegiado a cada oferta.

**Art. 9º** São atribuições do orientador pedagógico:

- I. orientar o estagiário na elaboração do plano de trabalho a ser desenvolvido no campo de estágio obrigatório;
- II. contribuir para o desenvolvimento de uma postura ética em relação a prática profissional do estagiário;
- III. discutir as diretrizes do plano de estágio com o Supervisor Pedagógico e Técnico;
- IV. validar no SIGAA o plano de estágio curricular dos estagiários sob sua responsabilidade;
- V. acompanhar o cumprimento do plano de estágio na forma prevista nas normas específicas de cada curso;
- VI. acompanhar a frequência do estagiário da modalidade obrigatório por meio de procedimentos definidos nas normas específicas de estágio do curso;
- VII. avaliar e preencher no SIGAA o relatório de estágio semestral e final do estagiário em modalidade não obrigatório;
- VIII. orientar o aluno na elaboração do relatório final ou portfólio de estágio obrigatório e/ou avaliação final;
- IX. manter contato regular com o campo de estágio na forma prevista nas normas específicas de cada curso, e,
- X. homologar as solicitações de cancelamento do estágio obrigatório no SIGAA.

**Art. 10.** São atribuições do Supervisor Pedagógico:

- I. realizar supervisão direta como docente fisioterapeuta do curso, devidamente contratado pela IES com carga horária específica definida pelo Conselho Departamental para esta atividade, como definido pela Resolução COFFITO 431/13, estando inclusive devidamente registrado no Sistema COFFITO/CREFITOS. Esta atividade poderá ser exercida pelo orientador pedagógico;
- II. orientar e assessorar o estagiário em relação às atividades desenvolvidas no campo do estágio, e,
- III. monitorar o cumprimento do plano de estágio curricular dos estagiários sob a sua responsabilidade.

**Art. 11.** São atribuições do Supervisor Técnico:

- I. orientar o estagiário nas suas atividades no campo de estágio;
- II. discutir o plano de estágio com o orientador e supervisor pedagógico;
- III. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
- IV. assistir e/ou capacitar o estagiário no uso das técnicas necessárias ao desempenho de suas funções no campo de estágio;
- V. encaminhar mensalmente ao orientador pedagógico a frequência do estagiário, e,
- VI. participar, sempre que solicitado, da avaliação do estagiário.

**Art. 12.** A supervisão pedagógica do estágio exercida por docente da formação profissional do curso de Fisioterapia é considerada atividade de ensino, devendo constar nos planos departamentais e compor a carga horária dos professores em exercício, de acordo com os critérios definidos pelo Conselho do Departamento de Fisioterapia no momento da oferta.

## SEÇÃO VI

### Da Coordenação da Comissão de Estágio Curricular

**Art. 13.** Compete ao Coordenador da Comissão de Estágio Curricular:

- I. zelar pelo cumprimento das normas e resoluções relativas ao estágio curricular;
- II. elaborar e divulgar junto aos alunos e professores a política de estágio curricular do curso;

- III. elaborar, em conjunto com as instituições que oferecem campo de estágio, programas de atividades profissionais para serem desenvolvidas;
- IV. coordenar e controlar as atividades decorrentes do estágio supervisionado de comum acordo com os orientadores pedagógicos, supervisores pedagógico e técnico;
- V. manter contato com as instituições, visando ao estabelecimento de convênio para a realização de estágio;
- VI. divulgar as ofertas de estágio e encaminhar os interessados às instituições concedentes;
- VII. interagir com os orientadores pedagógicos, supervisores pedagógicos e técnicos visando ao acompanhamento e ao aperfeiçoamento do processo;
- VIII. enviar ao supervisor técnico o formulário de acompanhamento de estágio;
- IX. encaminhar ao Departamento de Administração Acadêmica, DAA, a documentação atestando a realização do estágio curricular;
- X. elaborar formulários para planejamento, acompanhamento e avaliação de estágio;
- XI. encaminhar à Central de Estágio o nome do(s) professor(es) supervisor(es) de estágio e dos alunos estagiários com os respectivos locais de realização dos estágios;
- XII. encaminhar à Central de Estágio o termo de compromisso de estágio devidamente preenchido pela unidade cedente, pelos supervisores técnicos e pelo estagiário;
- XIII. definir, em comum acordo com a Comissão de Estágio Curricular, os pré-requisitos necessários para a qualificação de estudantes do curso para a realização de cada atividade de estágio;
- XIV. encaminhar ao Colegiado do curso os relatórios finais de estágio curricular;
- XV. emitir declarações que comprovem a participação do professor orientador e supervisor pedagógico no planejamento, acompanhamento e avaliação do estagiário;
- XVI. certificar-se da existência da apólice de seguro para os estagiários, e,
- XVII. organizar e manter atualizado o cadastro de possíveis campos de estágio.

## **SEÇÃO VII**

### **DA SISTEMÁTICA DE FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

**Art. 14.** Caberá ao Colegiado do curso, divulgar em período mínimo de um mês antes da matrícula em estágio, as informações referentes aos campos de estágio disponíveis e dos orientadores e supervisores pedagógicos.

**Art. 15.** O aluno do curso de Graduação em Fisioterapia poderá optar por realizar o estágio em um campo diferente daqueles oferecidos pela Comissão de Estágio Curricular, em uma opção fora do município/Estado quando houver consonância de acordo entre a Instituição cedente/Departamento de Fisioterapia/estagiário e, desde que seja aprovado pela Comissão de Estágio Curricular do curso e Conselho Departamental.

**Parágrafo único.** O aluno que demonstrar interesse em realizar estágio em campo diferente daquele oferecido pela Comissão de Estágio Curricular deverá informar a referida comissão em um período mínimo de trinta dias antes da matrícula.

**Art. 16.** A matrícula é o procedimento pelo qual o aluno se vincula ao estágio obrigatório.

## **SEÇÃO VIII**

### **Da Sistemática de Funcionamento do Estágio Curricular Não-Obrigatório**

**Art. 17.** O Estágio Curricular não-obrigatório poderá ser realizado por alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Fisioterapia, da Universidade Federal de Sergipe, desde que contribua para a formação acadêmico-profissional do estudante, e, não prejudique as suas atividades normais de integralização de seu currículo dentro dos prazos legais.

**§1º** O estágio curricular não obrigatório não substitui o estágio curricular obrigatório.

**§2º** O estágio curricular não-obrigatório poderá ser transformado em Atividades Complementares, desde que esteja de acordo com a regulamentação.

**Art. 18.** São condições para realizar o Estágio Curricular não-obrigatório:

- I. a existência de um instrumento jurídico, de direito público ou privado, entre a unidade concedente e a Universidade Federal de Sergipe, no qual estarão acordadas as condições para a realização do estágio;
- II. aprovação pela Comissão de Estágio Curricular e pela unidade concedente, de um plano de estágio entregue pelo estagiário;
- III. a existência de um termo de compromisso, no qual devem constar as condições de estágio, assinado pelo aluno, pela unidade concedente e pela UFS/PROEX;
- IV. orientação do estagiário por um supervisor técnico e um supervisor pedagógico, e,
- V. entrega pelo estagiário, à Comissão de Estágio Curricular, de relatórios sobre as atividades desenvolvidas no estágio.

## **SEÇÃO IX** **Dos Deveres do Estagiário**

**Art. 19.** Estagiário é aqui entendido como o aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em Fisioterapia, da UFS, e que esteja matriculado em estágio curricular obrigatório ou frequentando estágio curricular não-obrigatório.

**Art. 20.** Compete ao estagiário:

- I. assinar o Termo de Compromisso com a UFS e com a unidade concedente do estágio;
- II. elaborar, com a orientação do orientador pedagógico, supervisor pedagógico e técnico o plano do estágio curricular;
- III. desenvolver as atividades previstas no plano de estágio curricular sob a orientação do orientador pedagógico, supervisor pedagógico e técnico;
- IV. cumprir as normas disciplinares do campo de estágio;
- V. participar, quando solicitado, das reuniões promovidas pelo supervisor pedagógico e técnico e/ou pela Comissão de estágio Curricular do Curso de Fisioterapia;
- VI. submeter-se aos processos de avaliação, e,
- VII. apresentar relatórios de estágio curricular, seguindo o modelo definido pela Comissão de Estágio Curricular do Curso de Fisioterapia.

## **SEÇÃO X** **Da Avaliação do Estágio Curricular Obrigatório**

**Art. 21.** A avaliação dos estagiários deverá ser feita de forma sistemática e contínua e contará com a participação do supervisor técnico, professor orientador e/ou supervisor de estágio.

**Parágrafo único.** A avaliação final do estagiário será realizada pelo professor orientador de estágio.

**Art. 22.** Serão utilizados como instrumento de avaliação e seus respectivos pesos para avaliação formativa (7,0 pontos no total):

- I. Portfólio (peso 2,0);
- II. Conceito global itemizado avaliado pelo supervisor técnico (peso 3,0), e,
- III. Seminários e discussões com o professor orientador e/ou supervisor de estágio (peso 2,0).

**Art. 23.** Os discentes realizarão uma avaliação somativa com a nota máxima de 3,0 pontos que complementarará a avaliação formativa.

**Art. 24.** A nota final do Estágio Curricular será de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), atribuída a partir da avaliação final de cada campo de estágio pelos supervisores e orientadores pedagógicos, os quais avaliarão o desempenho e os instrumentos de avaliação acima citados, considerando-se aprovado o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

**SEÇÃO XI**  
**Das Disposições Gerais**

**Art. 25.** Estão sujeitos a essas normas todos os alunos e professores do ciclo profissionalizante do curso de graduação em Fisioterapia, da Universidade Federal de Sergipe.

**Art. 26.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia.

**Art. 27.** Estas normas entram em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2022/CONEPE**

**ANEXO VI**

**NORMAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
FISIOTERAPIA BACHARELADO**

**Art. 1º** As Atividades Complementares integram o currículo padrão do curso de graduação em Fisioterapia do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho. Tem como objetivo proporcionar ao discente diversificação na sua formação, colocando-o em contato com atividades desenvolvidas em sua área específica e correlata, proporcionando flexibilização do currículo, em que se apresenta como uma alternativa de uma relação de maior afinidade com a produção do conhecimento, nos aspectos epistemológicos e na dimensão social.

**Art. 2º** As Atividades Complementares visam desenvolver no discente habilidades e competências como autonomia, crítica e criatividade, que complementam o conteúdo oferecido pelos módulos curriculares. Tais atividades deverão proporcionar ao discente enriquecimento curricular, científico e cultural contribuindo assim, para sua formação profissional e pessoal.

**Parágrafo único.** As atividades complementares serão caracterizadas como Atividades acadêmicas individuais e deverão ser cumpridas no currículo padrão e perfazem um total de 75 (setenta e cinco) horas, a serem cumpridas integralmente de forma diluída entre o primeiro e o quinto ciclo.

**Art. 3º** A avaliação e convalidação das atividades realizadas pelos discentes serão realizadas por uma Comissão de Atividades Complementares e pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia.

**Parágrafo único.** A comissão das Atividades Complementares será eleita pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia.

**Art. 4º** O Colegiado do Curso determinou que os limites máximos de carga horária atribuídos para cada modalidade ou conjunto de modalidade estão apresentados no quadro de Atividades Complementares, abaixo:

Categoria	Atividades	Carga horária	
		Por atividade	Máxima
<b>Iniciação científica</b>	Participação individual ou em grupo em projetos de pesquisa realizados pelo curso de Fisioterapia do Campus Prof. Antônio Garcia Filho como bolsista ou voluntário; Participação individual ou em grupo em projetos de pesquisa realizados na UFS; Participação em projetos de pesquisa (PIBIC ou similares)	15h/semestre	30h
<b>Publicação de trabalhos científicos</b>	Artigo indexado internacional	15h	30h
	Artigo indexado nacional	10h	30h
	Resumo em eventos internacionais	5h	30h
	Resumo em eventos nacionais	3h	30h
	Participação como apresentador, como ouvinte, ou como organizador de trabalho científico (comunicação oral ou exposição de painel) em Congressos, Seminários, Simpósios e demais	5h para primeiro autor/apresentador e 2h para demais autores (até 2	20h

	eventos relacionados à Fisioterapia e áreas afins.	categorias de participante por evento)	
<b>Participação em eventos</b>	Participação como ouvinte em sessões de defesas de tese de doutorado ou dissertação de mestrado com temáticas relacionadas à Fisioterapia e áreas afins.	1h	10h
	Participação como ouvinte em sessões de defesas de monografias e ou trabalhos de conclusão de cursos.	1h	10h
	Participação em eventos culturais complementares tais como: feiras, ciclos de estudos, festival de teatro e cinema seguidos de debate e devidamente certificados.	1h	10h
	Participação em sessões de lançamento de livros e/ou sessões de autógrafos de autores e obras.	1h	10h
	Participação em oficinas, palestras e mini-cursos da área do saber.	1h	10h
	Participação em cursos ou mini-cursos de extensão tais como de informática básica, línguas estrangeiras, redação comercial, redação oficial, oratória, técnicas de expressão oral e escrita, relações interpessoais e outros relacionados à Fisioterapia e áreas afins, com carga horária mínima de 30 horas	10h	30h
	Atividades de representação discente tais como representante de sala, Centro Acadêmico, DCE e outras atividades mediante comprovação de representatividade.	2h/semestre	10h
<b>Atividades de ensino</b>	Participação em grupos de estudo, orientados por professores no âmbito do curso de Fisioterapia ou de outros cursos.	2h (a cada 10h de participação)	20h
	Participação em oficinas de capacitação docente e treinamento no âmbito do curso de Fisioterapia.	2h (a cada 10h de participação)	20h
	Participação em Monitorias, por meio de supervisão de professores no âmbito do curso de Fisioterapia ou de outros cursos.	15h/semestre	30h
<b>Atividades de experiência profissional complementar</b>	Estágios não obrigatórios, respaldado por resolução específica, realizados com acompanhamento de profissional fisioterapeuta (docente ou não) no âmbito da UFS ou em outras instituições com carga horária mínima de 200 horas semestrais. E outras atividades como as visitas técnicas.	20h/semestre	40h

**Parágrafo único.** O Colegiado do Curso informará ao DAA, as modalidades de Atividades Complementares e os respectivos limites de carga horária, definidos pelo Colegiado, para fins de registro.

**Art. 5º** Consideram-se Atividades Complementares aquelas relacionadas com atividades de pesquisa, atividades de aperfeiçoamento e enriquecimento cultural, iniciação a docência, atividades de divulgação científica e publicações, e atividades de experiência profissional complementar.

**§ 1º** Atividades de Pesquisa são consideradas todas as atividades que englobem projetos científicos, sendo supervisionada pelo professor pesquisador. São consideradas como atividades dessa categoria:

- I. participação individual ou em grupo de projetos de pesquisa realizados pelo curso de Fisioterapia do Campus Professor Antônio Garcia Filho como bolsista ou voluntário;
- II. participação individual ou em grupo em projetos de pesquisa realizados na UFS, e,
- III. participação em projetos de pesquisa (PIBIC ou similares).

§ 2º Atividades de aperfeiçoamento e enriquecimento cultural são atividades que contribuem para o aperfeiçoamento profissional e para a formação pessoal do discente, tais como:

- I. participação como apresentador de trabalho científico (comunicação oral ou exposição de painel) em Congressos, Seminários, Simpósios e demais eventos relacionados à Fisioterapia e áreas afins;
- II. participação como ouvinte em Congressos, Seminários, Simpósios e demais eventos com carga horária mínima de 15 (quinze) horas, relacionados à Fisioterapia e áreas afins (Cargas Horárias superiores serão computadas as horas proporcionalmente);
- III. participação como ouvinte em sessões de defesas de tese de doutorado ou dissertação de mestrado com temáticas relacionadas à Fisioterapia e áreas afins, desde que comprovadas com certificado ou cópia da ata de presença;
- IV. participação como ouvinte em sessões de defesas de Monografias e ou Trabalhos de Conclusão de Cursos, desde que comprovadas com certificado ou cópia da ata de presença;
- V. participação em eventos culturais complementares tais como: feiras, ciclos de estudos, festival de teatro e cinema seguidos de debate, desde que comprovadas com certificado ou cópia da ata de presença;
- VI. participação em sessões de lançamento de livros e/ou sessões de autógrafos de autores e obras, desde que devidamente comprovados com apresentação de relatório;
- VII. participação em oficinas, palestras e minicursos da área do saber;
- VIII. participação em cursos ou mini-cursos de extensão tais como de informática básica, línguas estrangeiras, redação comercial, redação oficial, oratória, técnicas de expressão oral e escrita, relações interpessoais e outros relacionados à Fisioterapia e áreas afins, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas;
- IX. participação em comissão coordenadora ou organizadora de eventos realizados pelo curso de Fisioterapia e ou de outros cursos da UFS;
- X. participação em eventos educativos organizados por entidades públicas, assistenciais e culturais;
- XI. participação em cursos oferecidos à distância, e,
- XII. Atividades de representação discente, tais como representante de sala, diretório central dos estudantes e outras atividades mediante comprovação de representatividade.

§ 3º Atividades de iniciação à docência corresponderão a participação em grupos de estudo, orientados por professores no âmbito do curso de Fisioterapia ou de outros cursos; participação em oficinas de capacitação docente e treinamento no âmbito do curso de Fisioterapia, e participação em monitorias, por meio de supervisão de professores no âmbito do curso de Fisioterapia ou de outros cursos.

§ 4º As Atividades de divulgação científica e publicações serão consideradas de acordo com os seguintes incisos:

- I. publicação de artigo individual ou coletivo em revista com indexação internacional;
- II. publicação de artigo individual ou coletivo em revista com indexação nacional;
- III. publicação de resumo individual ou coletivo em eventos internacionais;
- IV. publicação de resumo individual ou coletivo em eventos nacionais;
- V. publicação de trabalho individual ou coletivo em capítulo de livros;
- VI. publicação de trabalho individual ou coletivo em mídia eletrônica, digital e/ou internet;
- VII. organização de obra (literária ou não) publicada;
- VIII. participação em concursos literários, mostras culturais ou apresentações culturais diversas tais como teatro, dança e música;
- IX. tradução de obra de relevância para a área da saúde mediante comprovação;
- X. autoria ou coautoria de trabalhos de pesquisa apresentados em eventos científicos.

§ 5º Atividades de experiência profissional complementar são estágios não obrigatórios

realizados com acompanhamento de profissional fisioterapeuta (docente ou não) no âmbito da UFS ou em outras instituições com carga horária mínima de duzentas horas semestrais. E outras atividades como as visitas técnicas.

**Art. 6º** As Atividades Complementares podem ser realizadas fora do horário regular das aulas, inclusive durante as férias acadêmicas, desde que sejam respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

§ 1º Em período estabelecido no calendário acadêmico, o discente deverá solicitar a integralização das Atividades Complementares, com o preenchimento de formulário conforme Apêndice I, com seus respectivos documentos comprobatórios em ordem cronológica e seguindo a ordem estabelecida no Apêndice I.

§ 2º A descrição da pontuação equivalente a carga horária de cada atividade encontra-se na tabela do Artigo 4º deste regulamento.

**Art. 7º** Antes de realizar qualquer atividade, o discente deverá solicitar a comissão, as informações quanto à relevância da atividade para a sua formação profissional.

**Art. 8º** Compete a comissão controlar o cumprimento das Atividades Complementares, avaliar a documentação apresentada pelos alunos para validação futura das respectivas horas.

§ 1º A Comissão das Atividades Complementares, amparada pelo parecer do Colegiado do Curso, poderá recusar, para efeitos de apuração das horas, as atividades que não se enquadrarem no artigo 5º.

§ 2º Toda a documentação apresentada pelos alunos permanecerá arquivada no Departamento de Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

**Art. 9º** Após a validação da carga horária semestral, a comissão das Atividades Complementares enviará relatório ao Colegiado do Curso, e este o encaminhará ao Departamento de Assuntos Acadêmicos para fins de registro no histórico escolar do discente.

**Art. 10.** O Colegiado de Curso deverá esclarecer aos discentes e aos docentes a importância do Regulamento e a necessidade do cumprimento da carga horária relativa às Atividades Complementares necessárias para a conclusão do curso.

**Art. 11.** O discente que ingressar no curso de Graduação em Fisioterapia por meio de algum tipo de transferência regulamentada por edital fica, também, sujeito ao cumprimento da carga horária das atividades complementares podendo solicitar à Coordenação do Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela instituição de origem e compatível com este regulamento, cujo limite máximo não deve ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da carga horária total.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12.** Modificações neste regulamento, só poderão ser realizadas pelo Colegiado do Curso e posteriormente, submetidas às demais instâncias institucionais competentes.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2022/CONEPE**

**APÊNDICE I**

**CONTROLE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Categoria	Mês/ano-Atividades	Carga horária		Total
		Por atividade	Máxima	
Iniciação Científica				
Publicação de trabalhos científicos				
Participação em eventos				
Atividades de ensino				
Atividades de experiência profissional complementar				
<b>TOTAL</b>				

**(Anexar documentos comprobatórios em ordem cronológica)**

Parecer do professor coordenador das atividades complementares

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Parecer do presidente do colegiado:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2022/CONEPE**

**ANEXO VII**

**NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA BACHARELADO**

**CAPÍTULO I  
DO CONCEITO**

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade de integração curricular obrigatória para o curso de graduação em Fisioterapia do Campus Universitário prof. Antonio Garcia Filho. Consiste de um trabalho, em formatação de artigo científico, abordando tema pertinente, a ser elaborado pelo(s) discente(s) sob a orientação de um professor e aprovado pelo Colegiado do Curso.

**Parágrafo único.** Para realizar o TCC, o discente deverá se matricular no III Ciclo de Fisioterapia, onde cursará Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Fisioterapia I (TCCF-I), nesse, receberá auxílio na preparação de projeto de pesquisa para o TCC. Após aprovação deverá se matricular no IV Ciclo de Fisioterapia quando cursará Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Fisioterapia II (TCCF-II), na qual será auxiliado a executar e interpretar os achados da pesquisa.

**Art. 2º** O TCC poderá ser um trabalho de revisão, uma pesquisa de campo, um estudo experimental ou um relato de caso(s), desde que com efetiva participação do(s) aluno(s) e que atenda às normas constantes nesse regulamento.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

- Art. 3º** O TCC é um trabalho científico que tem por finalidade propiciar ao aluno:
- I. estímulo à produção científica;
  - II. aprofundamento temático em uma área do curso de graduação;
  - III. dinamismo das atividades acadêmicas;
  - IV. desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na área de interesse;
  - V. realização de experiências de pesquisa e extensão;
  - VI. entendimento das relações entre teoria e prática, e,
  - VII. interação entre o Corpo Docente e Discente.

**CAPÍTULO III  
DA COMISSÃO**

**Art. 4º** A composição da comissão responsável pelo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) caberá a três professores do Departamento de Fisioterapia do Centro, Campus Universitário prof. Antonio Garcia Filho - Lagarto designados pelo Colegiado.

- Art. 5º** À Comissão do TCC compete:
- I. divulgar as normas do TCC aos estudantes e professores, especialmente, no início da oferta do III Ciclo do curso;
  - II. divulgar os nomes dos professores orientadores do TCC com as respectivas áreas de conhecimento e disponibilidades de vagas para orientação;
  - III. formalizar e divulgar a distribuição dos orientandos por orientadores;

- IV. organizar os calendários para realização das inscrições do TCC e das apresentações dos resultados parciais e finais do TCC, que devem ser compatíveis com o calendário acadêmico;
- V. zelar para que o calendário seja rigorosamente cumprido;
- VI. convocar, quando necessário, reuniões com os professores orientadores e/ou orientandos;
- VII. mediar se necessário, as relações entre professor orientador e orientando(s);
- VIII. avaliar possíveis desistências de professores orientadores;
- IX. designar a Banca Examinadora do TCC;
- X. analisar a indicação e pertinência da participação, na Banca Examinadora, de examinador externo à UFS;
- XI. receber cópia da versão final do TCC e acompanhar a entrega de cópias aos membros da banca examinadora, para que seja garantindo um tempo hábil para análise;
- XII. receber as avaliações dos orientandos pelo orientador e os resultados das avaliações da pré-banca e da Banca Examinadora;
- XIII. publicar e encaminhar o resultado final do TCC, e,
- XIV. receber o TCC em sua forma final e definitiva para arquivamento e encaminhamento à Biblioteca.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS REQUISITOS GERAIS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 6º** O TCC deverá ser desenvolvido preferencialmente, de forma individual ou, no máximo por dois alunos, dependendo da complexidade de cada trabalho e ou disponibilidade de orientadores, a critério do Colegiado de Curso.

**Art. 7º** A inscrição será em formulário próprio e entregue a Comissão de TCC para aprovação pelo Colegiado do Curso.

**§ 1º** Os alunos deverão se inscrever no período determinado na estrutura curricular do curso de fisioterapia, quando aplicável e vinculados ao módulo específico, ou, em casos específicos, pela determinação do Colegiado de Curso, em datas a serem determinadas e divulgadas pelo Colegiado do Curso.

**§ 2º** A aprovação da inscrição pelo Colegiado do Curso é requisito para o início e o desenvolvimento do TCC.

**Art. 8º** O TCC compõe-se de:

- I. formulário de inscrição deste regulamento entregue na solicitação;
- II. trabalho final redigido na forma de Artigo Científico para publicação, e apresentação pública perante uma Banca Examinadora, e,
- III. formulários de avaliação de desempenho dos orientandos pelo orientador.

**Art. 9º** O TCC poderá ser desenvolvido com a participação de um professor coorientador, indicado pelo professor orientador, que o auxiliará nos aspectos relacionados com o desenvolvimento do trabalho, em aspectos particulares que não sejam de domínio do orientador, com clara justificativa, cuja aceitação será da alçada da Coordenação de TCC.

**Art. 10.** Após aprovação da inscrição, a mudança do tema somente ocorrerá com aprovação do orientador, mediante elaboração de uma nova inscrição; em caso de mudança de orientador a aprovação deverá ser feita pelo Colegiado do Curso.

**Art. 11.** O TCC deverá ser elaborado de acordo com as normas de redação adotadas pela UFS.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 12.** Poderão ser orientadores de TCC os professores efetivos do Departamento de Fisioterapia de Lagarto e demais docentes do referido campus com experiência na temática a ser desenvolvida.

**Parágrafo único.** Quando a orientação do aluno não for feita por um professor efetivo do curso de Graduação em Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, o aluno terá, por obrigação, um professor do curso como coorientador.

**Art. 13.** Poderão ser coorientadores os docentes da UFS ou de outras Instituições de Ensino Superior com experiência relacionada à temática e à metodologia do TCC, comprovados curricularmente e após aprovação do Colegiado do Curso.

**Parágrafo único.** O coorientador externo à UFS, deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. conhecer o regulamento do TCC do curso;
- II. apresentar curriculum vitae (no formato Lattes), e,
- III. assinar a ficha de inscrição do TCC juntamente com o orientador.

**Art. 14.** Cada professor poderá orientar no máximo três TCCs concomitantemente, salvo condições especiais apreciadas pelo Colegiado de curso.

**Art. 15.** O orientador e o coorientador, se houver, deverão assinar o termo de compromisso constante na inscrição do TCC para cada orientação e coorientação.

**Art. 16.** A desistência por parte do orientador será por ele formalizada, mediante documento dirigido ao Colegiado do Curso, especificando as razões da desistência e sua aprovação pelo Colegiado do Curso dependerá de:

- I. avaliação do mérito da questão, e,
- II. aceitação da orientação do TCC por outro orientador da mesma área de conhecimento.

**Art. 17.** É responsabilidade do orientador e orientando(s) a sugestão das datas para apresentação do TCC perante a Banca Examinadora, a partir de calendário sugerido pela Comissão de TCC.

**Parágrafo único.** A forma final do TCC deverá ser entregue com pelo menos quinze dias de antecedência em relação à data sugerida para sua apresentação.

**Art. 18.** O orientador preencherá o relatório de avaliação individual do(s) orientando(s) durante o desenvolvimento do TCC e ao final do período letivo deverá encaminhá-los à Comissão do TCC.

**Art. 19.** As sessões de orientação ocorrerão a critério do orientador, de forma a cumprir os prazos determinados.

**Art. 20.** São atribuições do orientador de TCC:

- I. frequentar às reuniões convocadas pela Comissão do TCC;
- II. preencher e entregar à Comissão de TCC a inscrição do TCC;
- III. atender seu(s) orientando(s) em horários previamente fixados;
- IV. preencher e entregar à Comissão TCC os formulários de avaliação do desempenho dos orientandos durante o desenvolvimento do TCC;
- V. participar das apresentações e defesas para as quais estiver designado, e,
- VI. preencher e assinar juntamente com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata de apresentação do TCC e entregá-la à Comissão de TCC ao final da sessão de apresentação.

## **CAPÍTULO VI DOS ALUNOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO DO TCC**

**Art. 21.** O aluno em fase de desenvolvimento de TCC terá as seguintes atribuições específicas:

- I. comparecer às reuniões convocadas pela Comissão de TCC;
- II. comparecer às sessões de orientação nos dias e horários estabelecidos;
- III. Cumprir o calendário divulgado pela Comissão de TCC para a entrega do TCC e demais apêndices que o compõem;

- IV. elaborar o TCC na forma de Artigo Científico, de acordo com o presente regulamento e as instruções do orientador;
- V. assinar a ficha de inscrição do TCC e a requisição de sua defesa juntamente com o orientador, e,
- VI. comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar seu TCC.

## **CAPÍTULO VII DOS REQUISITOS DO TRABALHO FINAL DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 22.** O TCC em sua versão final para apresentação somente será aceito pela Comissão do TCC com o aval do orientador, por meio de preenchimento do formulário solicitando sua aprovação para apresentação.

**Art. 23.** A apresentação oral e pública (pré-banca) e a defesa do TCC seguirão o calendário definido pela Comissão do TCC.

**Art. 24.** O processo de apresentação oral e da defesa obedecerá as seguintes normas:

- I. quinze minutos ininterruptos para apresentação oral do TCC pelo(s) orientando(s), e,
- II. quinze minutos para cada componente da Banca Examinadora para arguições e respostas do(s) orientando(s), quando cabível ou seguindo instruções específicas do Colegiado de Curso.

**Parágrafo único.** A apresentação e a defesa do TCC deverão ser efetuadas por todos os alunos que participam do TCC.

**Art. 25.** No caso de impedimento devidamente justificado, o presidente da Banca Examinadora fixará nova data de apresentação, observando o disposto no Art. 23.

**Art. 26.** No caso de ocorrências excepcionais no decorrer da apresentação do trabalho, o presidente da Banca Examinadora poderá suspender a sessão, fixando, se necessário, nova data para a apresentação, observando o prazo constante no Art. 23.

**Art. 27.** Caso o aluno não entregue o trabalho no prazo determinado pela Coordenação do TCC ou o trabalho seja reprovado pela Banca Examinadora, ele será reprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II devendo inscrever-se novamente na referida disciplina.

## **CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 28.** A Banca Examinadora será designada pela Comissão do TCC, sendo composta pelo orientador, dois componentes titulares e dois suplentes escolhidos de uma lista de cinco nomes sugeridos pelo orientador.

§ 1º A critério do Colegiado do curso, composição específica e com composição diversa da aqui estabelecida poderá ser feita.

§ 2º Caso haja coorientador, este não poderá ser indicado como componente da Banca Examinadora.

§ 3º Somente um dos componentes da Banca Examinadora poderá ser externo à UFS, desde que preencha os seguintes requisitos:

- I. ser pós-graduado com especialização ou acima na área de conhecimento do tema;
- II. ter conhecimento deste regulamento;
- III. apresentar *curriculum vitae* resumido, e,
- IV. ser aprovado pelo Colegiado do Curso.

**Art. 29.** O orientador presidirá a Banca Examinadora na sessão de apresentação do TCC, após a qual consolidará as avaliações emitidas pela Banca Examinadora.

**Art. 30.** Compete à Banca Examinadora ao final da apresentação do TCC e após reunião entre seus componentes emitir o parecer: aprovado ou reprovado.

**Art. 31.** A Banca Examinadora comprovará a sua avaliação do TCC pela apresentação de ficha de avaliação própria devidamente preenchida.

## **CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO DO TCC**

**Art. 32.** A nota final do TCC será composta pelo somatório das notas do módulo TCCF2, nota do orientador, nota da qualificação e defesa do TCC.

**§ 1º** A versão final e definitiva na sua forma escrita e oral considerará os critérios a seguir:

- I. qualidade da apresentação gráfica, redação, correção;
- II. resumo com todas as informações necessárias e adequadas ao trabalho;
- III. delimitação do tema, formulação do problema, hipótese e/ou suposição e objetivos claramente definidos;
- IV. fundamentação teórica adequada ao trabalho;
- V. ideias arroladas com a devida autoria e citações coerentes, obedecendo o formato adequado e corretamente referenciadas;
- VI. metodologia adequada e coerente com os objetivos propostos;
- VII. discussão fundamentada em teoria e coerente com os objetivos propostos;
- VIII. conclusão estabelecida de forma clara e coerente com a proposição, resultados obtidos e discussão;
- IX. bibliografia em formato adequado e coerente;
- X. qualidade do material didático apresentado e seu uso adequado;
- XI. capacidade de síntese;
- XII. apresentação de forma clara e consistente;
- XIII. utilização adequada do tempo de apresentação, e,
- XIV. respostas corretas e convincentes às arguições da Banca Examinadora.

**§ 2º** Os componentes da Banca Examinadora utilizarão formulários próprios para registrar a pontuação emitida para o TCC.

**Art. 33.** Será aprovado o aluno que obtiver no mínimo cinquenta pontos.

**Art. 34.** O aluno que não obtiver a pontuação mínima de cinquenta e/ou não apresentar o TCC dentro do prazo estabelecido por motivo não justificado será considerado reprovado.

**Art. 35.** A versão final e corrigida do TCC, após a sua defesa perante a Banca Examinadora, deverá ser entregue à Comissão do TCC dentro dos padrões deste regulamento para posterior arquivamento, até quinze dias após a apresentação oral da mesma.

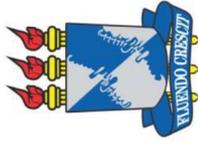
**Art. 36.** A aprovação do orientando será encaminhada somente após o cumprimento dos Artigos 34 e 35.

**Art. 37.** Contra o resultado da avaliação final da Banca Examinadora caberá recurso ao Colegiado do Curso.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38.** Este regulamento se aplica aos alunos do Curso de Graduação em Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho e sua divulgação será feita pela Coordenação de TCC.

**Art. 39.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Fisioterapia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2022/CONEPE**

**ANEXO VIII**

**TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR**

CURRÍCULO ATUAL			CURRÍCULO ATUAL		
CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CH	CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CH
FISIL0006	II Ciclo de Fisioterapia	765	FISIL0021	I Ciclo de Fisioterapia	690
FISIL0007	III Ciclo de Fisioterapia	690	FISIL0022	II Ciclo de Fisioterapia	690
FISIL0008	IV Ciclo de Fisioterapia	750	FISIL0023	III Ciclo de Fisioterapia	720
FISIL0009	V Ciclo de Fisioterapia	930	FISIL0024	IV Ciclo de Fisioterapia	900
FISIL0006.0	Introdução à Fisioterapia	90			
FISIL0006.1	Bases morfofuncionais orientadas ao estudo da função e disfunção do movimento humano	90	FISIL0021.0	Fisioterapia, Saúde e Funcionalidade	150
FISIL0006.2	Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano I	105			
FISIL0006.0	Introdução à Fisioterapia	90			
FISIL0006.1	Bases morfofuncionais orientadas ao estudo da função e disfunção do movimento humano	90	FISIL0021.1	Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano I	
FISIL0006.2	Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano I	105			150
FISIL0006.3	Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano II	120	FISIL0021.2	Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano II	150
FISIL0007.2	Saúde do trabalhador e funcionalidade	90	FISIL0021.3	Fisioterapia na Saúde do trabalhador e Funcionalidade	150
FISIL0006.4	Saúde e Funcionalidade	150			
ISIL0006.6	Prática de Ensino na Comunidade II	9	FISIL0021.4	Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade I	90
FISIL0007.0	Saúde do adulto e funcionalidade I	90	FISIL0022.0	Fisioterapia em Saúde do Adulto I	150
FISIL0007.1	Saúde do adulto e funcionalidade II	105	FISIL0022.1	Fisioterapia em Saúde do Adulto II	150
FISIL0011	Tópicos especiais em Fisioterapia I	60	FISIL0022.2	Fisioterapia em Saúde do Adulto III	150

FISIL0008.5	Saúde do Atleta e Funcionalidade	60	FISIL0022.3	Fisioterapia em Saúde do Adulto IV	150
FISIL0007.6	Prática de inserção da fisioterapia na comunidade I	90	FISIL0022.4	Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade II	90
FISIL0008.0	Saúde da Mulher e Funcionalidade	90	FISIL0023.0	Fisioterapia em Saúde da Mulher	90
FISIL0007.3	Saúde neonatal e infantil e funcionalidade	105	FISIL0023.1	Fisioterapia em Saúde da criança I	90
FISIL0007.4	Saúde infanto-juvenil e funcionalidade	90	FISIL0023.2	Fisioterapia em Saúde da criança II	120
FISIL0008.1	Saúde do Idoso e Funcionalidade I	90	FISIL0023.3	Fisioterapia em Saúde do Idoso	150
FISIL0008.2	Saúde do Idoso e Funcionalidade II	90			
FISIL0008.3	Intervenção no Paciente Crítico e Funcionalidade I	90	FISIL0023.4	Fisioterapia em Saúde no Paciente Crítico.	150
FISIL0008.4	Intervenção no Paciente Crítico e Funcionalidade II	90			
FISIL0007.6	Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade I	90	FISIL0022.4	Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade II	90
FISIL0008.6	Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade II	90	FISIL0023.6	Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade III	90
FISIL0005	Atividades Complementares de Fisioterapia	180	FISIL0048	Atividades Complementares em Fisioterapia	75
FISIL0009.1	Prática Supervisionada em Fisioterapia I	450	FISIL0024.1	Prática Supervisionada em Fisioterapia I	435
FISIL0009.2	Prática Supervisionada em Fisioterapia II	450	FISIL0024.2	Prática Supervisionada em Fisioterapia II	435
FISIL0010	Tópicos Especiais de Métodos e Técnicas de Avaliação Fisioterapêutica	60	FISIL0025	Tópicos Especiais de Métodos e Técnicas de Avaliação Fisioterapêutica	60
FISIL0012	Tópicos Especiais de Fisioterapia II	60	FISIL0027	Tópicos Especiais de Fisioterapia II	60
FISIL0013	Tópicos Especiais de Terapias Alternativas	60	FISIL0031	Tópicos Especiais de Terapias Alternativas	60
FISIL0014	Fisioterapia nas Disfunções da ATM e Traumas de Face	60	FISIL0032	Fisioterapia nas Disfunções da ATM e Traumas de Face	60
FISIL0015	Avaliação e Tratamento da Dor	60	FISIL0033	Avaliação e Tratamento da Dor	60
FISIL0016	Seminários Integrados em Fisioterapia I	30	FISIL0034	Seminários Integrados em Fisioterapia I	60



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2022/CONEPE**

**ANEXO IX**

**TABELA DE DISPENSA DE CARGA HORÁRIA PARA O GRUPO DE OPTATIVAS DE EXTENSÃO**

<b>Currículo Proposto</b>			<b>Currículo Atual</b>
<b>Componente Curricular</b>			<b>Percentual de integralização de Carga horária do discente no currículo atual</b>
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Carga Horária</b>	
FISIL0039	Ação de Extensão	15h	10 a 19%
FISIL0040	Ação de Extensão	30h	20 a 29%
FISIL0041	Ação de Extensão	45h	30 a 49%
FISIL0040	Ação de Extensão	30h	50 a 70%
FISIL0041	Ação de Extensão	45h	
FISIL0040	Ação de Extensão	30h	71 a 99%
FISIL0041	Ação de Extensão	45h	
FISIL0042	Ação de Extensão	60h	

Sala das Sessões, 25 de abril de 2022

---